

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 13/2018**

**PROCESSO N.º 21200.002138/2013-90  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI. n.º 154, de 12.07.2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** no regime de execução indireta de empreitada integral por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 20 de setembro de 2018**

**HORÁRIO: 09:30 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a adaptação do arquivo central da Conab, localizada na SIA Trecho 5, lotes 300/400, Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Galpão 01 – Arquivo Central da CONAB –, Guará, Brasília – DF, compreendendo, conforme as especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o seguinte:

- a) a execução de fundações, pilares, vigas de concreto armada e vedações cerâmicas delimitando o novo espaço em 810 m<sup>2</sup>;
- b) a execução de Piso em Granitina, iluminação e forro PVC no trecho adaptado (810 m<sup>2</sup>);
- c) a execução de iluminação de emergência e sinalização contra incêndio e pânico; e,
- d) a revisão de forro PVC no arquivo já existente, com limpeza, substituição dos tirantes de fixação e parte dos perfis metálicos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
    - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
  - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
  - g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. O licitante deverá registrar **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o valor total proposto para a execução do objeto**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
- 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
- 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
- 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;
  - a Planilha de Custos e Formação de Preços mencionada no título 5 do Termo de Referência, apresentada na forma do Anexo VIII do TR e, as tabelas de composição do BDI (Anexos II e III do TR) e do Plano de Descarte de Resíduos (Anexo XI do TR) ;**
  - os preços unitários e global da empreitada**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
  - o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e

quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

- f) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- g) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

- 5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **O licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços**, na forma do item editalício 3.7, bem como as planilhas e tabelas dos Anexos II, III, VIII e XI que compõem o Termo de Referência, em **até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais**.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e **em até 02 (duas) horas da convocação do anexo**.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço global**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**
- 9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, **em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no **SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010**, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

10.4. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.1.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas

e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

##### 10.4.4.1. Qualificação técnico-operacional:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da LICITANTE;
- a.1) No caso de a LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal, deverá – na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação – providenciar, na fase contratual, registro ou visto no: CREA-DF ou CAU-DF;
- a.2) As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);
- b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, e que façam referên-

cia à Parcela de Maior Relevância: Execução de Piso Granitina – Área mínima de 405,00 m<sup>2</sup>;

- b.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;
- b.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- b.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- b.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- b.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### 10.4.4.2. Qualificação técnico-profissional:

- a) Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, e que façam referência à Parcela de Maior Relevância: Execução de Piso Granitina – Área mínima de 405,00 m<sup>2</sup>;
- b) Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE, de um Engenheiro Civil, pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta.
  - b.1) A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:
    - b.1.1) No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
    - b.1.2) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007) e no caso de responsável técnico, pela certidão de registro.

- 10.4.4.3. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras

com esta Conab (Anexo X do Termo de Referência), na forma do item 6 do Termo de Referência.

10.4.4.3.1. À LICITANTE é obrigatória a visita a Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento, situado SIA Trecho 5, lotes 300/400, Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Galpão 01 – Arquivo Central da CONAB –, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.205-050, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto;

10.4.4.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no item 9.2.8.**
- 10.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, conforme disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**
11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A **homologação** deste Pregão compete ao Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira da Conab.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O contrato terá vigência de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida no Título 7 do Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 e correrão por meio do PTRES Nº: Programa de Gestão e Manutenção do MAPA - Natureza de Despesa: 449051 - Fonte: 0250.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso V, do artigo 4º, da Lei nº 10520, de 17 de junho de 2002.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no **SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP70.390-010**, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos; e
  - Anexo II** - Minuta de Contrato.

## 21. DO FORO

- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília – DF, 05 de setembro de 2018

**TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO**  
**PREGOEIRO**

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de adaptação do arquivo central da Conab, localizada na SIA Trecho 5, lotes 300/400, Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Galpão 01 – Arquivo Central da CONAB –, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.205-050 compreendendo:
- Execução de fundações, pilares, vigas de concreto armada e vedações cerâmicas delimitando o novo espaço em 810 m<sup>2</sup>.
  - Execução de Piso em Granitina, Iluminação e Forro PVC no trecho adaptado (810 m<sup>2</sup>);
  - Execução de Iluminação de Emergência e Sinalização Contra Incêndio e Pânico;
  - Revisão de Forro PVC no arquivo já existente, com limpeza, substituição dos tirantes de fixação e parte dos perfis metálicos;

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O arquivo central da CONAB há alguns anos já atingiu e superou sua capacidade de armazenamento. Dessa forma, a sua ampliação para controle e gestão adequada das documentações produzidas pela Companhia tornam-se inevitáveis.
- 2.2. A revisão do forro de PVC no arquivo já existente deve-se a corrosão e desprendimento da sua fixação. Visualmente, já se torna perceptível a flecha decorrente dessa ausência de fixação em vários trechos do forro existente.

#### **3. ENQUADRAMENTO**

- 3.1. Serviço Comum de Engenharia, de acordo com o Art. 2º, § 1º do Decreto nº 5.450 de 2005;

#### **4. VALOR DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE CUSTO**

- 4.1. Conforme planilha de custos presentes neste edital, o valor estimado para obra é de **R\$ 339.372,40 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.
- 4.2. O critério de avaliação de custo será o de empreitada por menor valor global.

#### **5. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de planilha apresentado no ANEXO VIII (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;
- 5.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;
- 5.3. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;
- 5.4. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes;

- 5.5. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no ANEXO III;
- 5.6. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI (ANEXO II) não se configuram em limites máximos aceitáveis. Contudo, deve-se respeitar as leis vigentes e acórdãos estabelecidos pelo TCU.

## 6. VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. À LICITANTE é obrigatória a visita a Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento, situado SIA Trecho 5, lotes 300/400, Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Galpão 01 - Arquivo Central da CONAB -, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.205-050, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto;
- 6.2. É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada por um técnico da LICITANTE, para que a mesma tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade da obra;
- 6.3. Após a vistoria, a empresa preencherá uma declaração de vistoria ANEXO X emitida pela Conab, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado;
- 6.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3312-6055, contato da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD;
- 6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;
- 6.6. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.7. A vistoria nesse objeto torna-se obrigatória devido a peculiaridades envolvendo o contexto da obra, como a limitação de altura para execução das fundações, as condições do forro que sofrerá revisão e da instalação elétrica que será complementada.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA são de 120 (cento e vinte) dias de acordo com o ANEXO VII, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE em até 7 dias úteis, após a assinatura do contrato.;
  - 7.1.1. O contrato terá vigência de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia da obra.
  - 7.1.2. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por igual período desde que devidamente justificado.

## 8. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 8.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;
- 8.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

## 9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 9.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;
- 9.2. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART ou RRT da execução registrada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a formalização do contrato e autorização para início dos serviços;

- 9.3. Ficar a cargo da CONTRATADA a emisso das demais licenas necessrias para execuo da obra. Estando a sua responsabilidade e expensas tais licenas, exceto a ART de Execuo da Empresa onde existe previso oramentria para tal.

## 10. QUALIFICAO TCNICA

### 10.1. Qualificao tcnico-operacional

- 10.1.1. Certido de registro de pessoa jurdica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitao e classificao, comprovando habilitao para o desempenho dos servios constantes do objeto da contratao, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdio da sede da LICITANTE;
- 10.1.2. No caso de a LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdio do Distrito Federal, dever - na hiptese de sagrar-se vencedora da licitao - providenciar registro ou visto no: CREA-DF ou CAU-DF;
- 10.1.3. As certides de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente sero aceitas se houver a possibilidade de confirmao de veracidade pelo mesmo meio (internet);
- 10.1.4. Apresentao de um ou mais Atestados de Capacidade Tcnica, emitidos por entidade da Administrao Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado servios de caractersticas tcnicas e de tecnologia de execuo equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Bsico, e que faam relevncia a:
- 10.1.4.1. Parcela de Maior Relevncia: Execuo de Piso Granitina – rea mnima de 405,00 m<sup>2</sup>;

### 10.2. Qualificao tcnico-profissional

- 10.2.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestao de servios), na data da entrega da documentao de habilitao, profissional(ais) de nvel superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certido(es) de Acervo Tcnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) responsabilidade tcnica pela execuo de servio de caractersticas tcnicas e de tecnologia de execuo equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Bsico, e que faam relevncia a:
- 10.2.1.1. Parcela de Maior Relevncia: Execuo de Piso Granitina – rea mnima de 405,00 m<sup>2</sup>;
- 10.2.2. Comprovao da condio de integrante do quadro da empresa LICITANTE, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta:
- 10.2.3. A prova da condio de integrante do quadro da empresa LICITANTE ser feita:
- 10.2.3.1. No caso de scio, por meio do contrato social e sua ltima alterao; no caso de empregado permanente, atravs de cpia das anotaes da Carteira de Trabalho e Previdncia Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatrio de vnculo empregatcio previsto na legislao de regncia da matria;
- 10.2.3.2. No caso de profissional contratado nos termos da legislao comum, mediante apresentao da cpia do contrato (Acrdo TCU n 597/2007); no caso de responsvel tcnico, pela certido de registro.

## 11. CRTERIOS E PRTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Respeitados os princpios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA dever adotar prticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execuo dos servios, observando, no que for cabvel, a Instruo Normativa n 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logstica e Tecnologia da Informao do Ministrio do Planejamento, Oramento e Gesto, que versa sobre critrios de sustentabilidade ambiental na aquisio de bens, contratao de servios ou obras pela Administrao Pblica Federal direta, autrquica e fundacional, e a Lei n 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Poltica Nacional de Resduos Slidos;

- 11.2. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:
- 11.2.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;
  - 11.2.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;
  - 11.2.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra, segundo plano de descarte, no ANEXO XI;
  - 11.2.4. Devidos cuidados ambientais com a manipulação, reciclagem e descarte de derivados de petróleo que estarão presentes indiretamente para execução da obra (Emulsão Asfáltica, Primer, Óleo de Máquinas, etc);
  - 11.2.5. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

## 12. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

- 12.1. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de containers, para escritório dos serviços, almoxarifado, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra – dentro dos padrões do Governo Federal;
  - 12.1.1. A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;
- 12.2. O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários - podendo ser utilizado da Administração, caso atenda a quantidade de funcionários -, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho;
- 12.3. Será cedido pela Conab espaço para instalação do Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;
- 12.4. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de tranças, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

## 13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 13.2. Ao final de cada medição, o fiscal receberá provisoriamente os serviços prestados com relatório técnico circunstanciado do realizado, memória de quantitativos aferidos, relatório fotográfico e atesto da Nota Fiscal. Tais itens balizarão o pagamento da parcela desejada.
- 13.3. Para fins de recebimento definitivo, concluídos todos os serviços que englobam as adequações civis licitadas, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta e enviará um escopo do Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme a norma de desempenho NBR 15575 que por não existir uma Norma de Desempenho específica para ambientes Comerciais será utilizada como parâmetro;
- 13.4. Recebida a notificação da conclusão do serviço e o escopo do Manual acima supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e seus anexos;
- 13.5. O recebimento definitivo (final), ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 13.6. Caso, após a vistoria e leitura do escopo do Manual, constate-se a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;
- 13.7. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;

- 13.8. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes;
- 13.9. O prazo de recebimento provisório final do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;
- 13.10. Após o recebimento provisório final, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;
- 13.11. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes;
- 13.12. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;
- 13.13. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

#### 14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Conab – em favor da CONTRATADA, em parcelas mensais, de acordo com o avanço físico de cada medição quantificado na planilha da obra, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 14.2. A solicitação de medição será apresentada pela construtora mensalmente, podendo ser realizada também em meses intercalados, ficando a critério da CONTRATADA.
- 14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um Boletim de Medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo fotográfico;
- 14.4. O pagamento será efetuado até o 10º dia (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 14.5. Para o pagamento da última parcela, o fiscal deve observar o cumprimento do disposto no subitem 13.3 deste Termo de Referência;
- 14.6. Fica a cargo do fiscal do contrato a glosa de qualquer parcela executada em desconformidade com as especificações, mesmo que esta já tenha sido recebida e devidamente paga, quando posteriormente esta apresentar vícios e desempenho insatisfatório.
- 14.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.461.699/0001-80;
- 14.8. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
  - 14.8.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos;
  - 14.8.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e ANEXO I do Decreto nº 25.508 de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária na qual estabelece na Seção IV, art. 38, a alíquota de 2% para os subitens 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.19 da lista do Anexo I;
  - 14.8.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme ANEXO I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
  - 14.8.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei

Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal / fatura, a declaração de que trata o ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

14.9. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

14.10. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Em que:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.12. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

14.13. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

14.13.1. a prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

14.14. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

14.14.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

14.14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

14.14.2.1. o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,

14.14.2.2. o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,

14.14.2.3. o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

14.15. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

14.16. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

14.16.1. O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal.

#### 14.17. DO REAJUSTE

- 14.17.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC / FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;
- 14.17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.17.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 14.17.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 14.17.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;
- 14.17.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 14.17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 14.17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 15.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
  - 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 15.1.3. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 15.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 15.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
  - 15.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
  - 15.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - 15.1.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

- 15.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
  - 15.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - 15.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 15.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 15.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
  - 15.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 57 Parágrafo 1º da Lei 8666/93.
  - 15.1.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
  - 15.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 15.2. A Contratada, além de considerar as obrigações acima descritas, deverá observar todas as obrigações elencadas no Anexo I – Parte II deste Termo de Referência.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 16.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 16.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 16.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 16.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;
- 16.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 16.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 16.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
  - 17.1.1. Advertência;
  - 17.1.2. Multa;
  - 17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;

- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10;520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005;
- 17.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 17.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
- 17.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE;
- 17.3. A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “17.1.5” do item “17.1” desta cláusula, se:
- 17.3.1. Não assinar o contrato;
- 17.3.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 17.3.4. Não mantiver a proposta;
- 17.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.3.6. Fizer declaração falsa;
- 17.3.7. Cometer fraude fiscal;
- 17.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
- 17.3.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 17.4. Para fins do subitem “17.3.5” do item “17.3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 17.5. Para as condutas descritas nos subitens “17.3.1” a “17.3.7” do item “17.3” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de até 30% do valor do contrato;
- 17.6. Para os fins do subitem “17.3.8” e “17.3.9” do item “17.3” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 17.6.1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de até o máximo de 6% (seis por cento);
- 17.6.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;
- 17.6.3. de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 17.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 17.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;
- 17.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 17.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

GRAU	PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050%
2	0,075%
3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia
3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	1	Por Empregado e por Ocorrência
12	Para os itens a seguir, deixar de:		
12.1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.3	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
12.4	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência

- 17.9. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;
- 17.10. O valor da multa será descontado da garantia contratual;
- 17.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 17.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 17.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 17.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

17.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;

17.16. Nas hipóteses de que tratam o subitem "17.1.4" e "17.1.5" do item "17.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

18.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento.

18.1.3. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou Fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do Item 18.2.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento); O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

18.5. A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, de no mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA;

19.1. É admissível a fusão, criação ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## 20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou funcionários do executante que estejam ligados a serviços pertinentes ao empreendimento, incluindo fábrica, setor de engenharia, almoxarifado etc.

20.2. O executante deve se empenhar em atender o mais breve possível as solicitações da fiscalização.

20.3. A Fiscalização se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONAB, designado para este mister.

20.4. Caberá exclusivamente à Contratada, refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização.

- 20.5. 20.5. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 20.6. Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.
- 20.7. A Contratada será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 20.8. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.
- 20.9. A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE diariamente, na qual deve atentar ao registro no diário de obras tanto por parte do mesmo, como por parte da CONTRATADA.

## 21. **SUBCONTRATAÇÃO;**

- 21.1. É vedada a subcontratação total do contrato ou da parcela principal da obrigação descrita na parcela de maior relevância, qual seja, da Execução do Piso de Granitina.
- 21.2. A CONTRATADA na execução do contrato poderá subcontratar partes do serviço, exceto o serviço referente a parcela de maior relevância, descrita no item acima.
- 21.3. Ficará a cargo da fiscalização a liberação de subempreita - de até 30% sobre o valor total dos serviços - dos itens de cunho específico e que tenham indisponibilidade de mão de obra especializada na região. Para tanto, caberá a CONTRATADA apresentar justificativa e comprovações conforme acórdãos do Tribunal de Contas da União;
- 21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**

- 22.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 22.1.1. Anexo I – Memorial Descritivo e Plantas;
  - 22.1.2. Anexo II – Composição do BDI;
  - 22.1.3. Anexo III – Modelo de Composição do BDI;
  - 22.1.4. Anexo IV – Minuta – Termo de Garantia;
  - 22.1.5. Anexo V – Planilha Orçamentária Estimativa;
  - 22.1.6. Anexo VI – Memória Quantitativos;
  - 22.1.7. Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro;
  - 22.1.8. Anexo VIII – Modelo Proposta Orçamentária;
  - 22.1.9. Anexo IX – Curva ABC;
  - 22.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Vistoria;
  - 22.1.11. Anexo XI – Plano de Descarte de Resíduos;
  - 22.1.12. Anexo XII – Modelo de Placa de Obras;

Brasília, 30 de julho de 2018

O presente Termo de Referência foi elaborado por:

**PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO**  
Gerência de Apoio Administrativo  
Analista – Engenheiro Civil

De acordo,

**PHELIPPE KAUÃ DOS SANTOS MAIA**

Gerência de Apoio Administrativo

Gerente

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme lei 8.666/93 e legislação vigente.

**TÂNIA FERNANDA DE LUNA MAGNAGO**

Superintendência de Administração

Superintendente

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS

### PARTE I – MEMORIAL DESCRITIVO

#### INTRODUÇÃO

O presente material é parte integrante do Edital de Licitação cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de adaptação do arquivo central da Conab, localizada na SIA Trecho 5, lotes 300/400, Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Galpão 01 – Arquivo Central da CONAB –, Guarará, Brasília – DF, CEP: 71.205-050.



Figura 1, Planta de Localização da U.A.

### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O serviço deverá ser executado de acordo com os seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros;
- Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/1.985), e as boas práticas de mercado;
- Recomendações, instituições e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18;
- Normas das concessionárias de serviços públicos;
- Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
- Legislação pertinente ao fim que se destina a obra.
- Normas de acessibilidade – NBR 9050;

1.2 Para casos que trata o item "c", deverá haver documento (laudo técnico ou documento equivalente) do fabricante que justifique a adoção da metodologia de execução.

### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES / ADMINISTRAÇÃO

#### 2.1 INSTALAÇÃO DA OBRA

2.1.1 Deverá ser fornecido e instalado placa da obra, com a indicação dos nomes dos

responsáveis técnicos, nome do Cliente e especificação da obra conforme modelo de placa já adotado e padronizado pelo Governo Federal. O modelo contendo dimensões e forma será fornecida pela Contratante.

- 2.1.2 Locais da obra onde tiver risco de acidentes ou de queda de objetos, como na troca de cobertura deverão ser obrigatoriamente isolados e sinalizados. Dessa forma deverão ser instalados tabuletas e telas plástica com madeira pontalexada contendo sinalização para veículos e pedestres contendo o texto “CUIDADO OBRAS”, dentro do perímetro das dependências da Contratada, o modelo deverá ser definido com a fiscalização.

## 2.2 BARRACÃO (CONTAINERS)

- 2.2.1 A CONTRATADA deverá apontar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO o local que pretende instalar o canteiro de obras, no caso, os CONTAINERS. Devendo estes, estar dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A liberação da área para instalação do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.2.2 Os dois containers serão para escritório e banheiros.
- 2.2.3 A CONTRATANTE também poderá ceder a utilização dos banheiros existentes no entorno da obra, caso os mesmos atendam o quantitativo estabelecido em norma. Vale destacar, que liberando a utilização de banheiros já existentes, não será realizado o pagamento do item Container para banheiros na planilha orçamentaria, sendo realizada sua glosa ao final da obra.
- 2.2.4 Todos os locais cedidos terão sua guarda, segurança e conservação a cargo da Contratada.

## 2.3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- 2.3.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétricas necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, correrá por conta do CONTRATANTE.
- 2.3.2 A CONTRATADA deverá exercer vigilância nas instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos serviços da obra.
- 2.3.3 A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as interrupções de fornecimento de água e de energia elétrica decorrentes da execução dos serviços, que possam vir a interromper e ou prejudicar o andamento dos trabalhos dos demais servidores e as atividades desenvolvidas nas dependências das instalações do CONTRATANTE.
- 2.3.4 Na construção dos ramais internos de energia, deverão ser obedecidas as seguintes recomendações:
- os ramais internos deverão ser executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização;
  - os condutores aéreos deverão ser fixados adequadamente com isoladores de porcelana;
  - as emendas de fios e cabos deverão ser executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados;
  - as descidas de condutores para alimentação de máquinas e/ou equipamentos deverão ser protegidas por eletrodutos;
  - os circuitos deverão ser dotados de disjuntores eletromagnéticos;
  - cada máquina e equipamento deverão receber proteção individual por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado.
- 2.3.5 A CONTRATADA deverá ainda providenciar a instalação de 01 (um) telefone exclusivo no local dos serviços, para facilitar a comunicação com a FISCALIZAÇÃO. Onde será permitida a utilização de telefone celular, desde que este seja exclusivo para este fim e permaneça sempre ligado e operando.

## 2.4 APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2.4.1 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, torres de andaimes, e ou qualquer outro que se fizer necessário serão fornecidos pela CONTRATADA e operados por profissional qualificado e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. Cada licitante deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessário na execução da totalidade da das obras.

## 2.5 PREPARAÇÃO PARA O INICIO DE OBRA

2.5.1 A CONTRATADA deverá comunicar à Delegacia Regional do Trabalho - DRT, antes do início das atividades pertinente a obra, as seguintes informações:

- Endereço da obra;
- Endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- Tipo de obra;
- Data prevista para início e término da obra;
- Número máximo previsto de trabalhadores na obra. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.

2.5.2 Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- Projeto de execução de proteções coletivas;
- Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza.

2.5.3 Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco.

2.5.4 Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso. As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

2.5.5 O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

2.5.6 Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

2.5.7 O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei, o CONTRATANTE poderá acionar a DRT caso as suas exigências não sejam devidamente corrigidas.

## 2.6 PLANEJAMENTO DA OBRA

2.6.1 O planejamento da obra deve obedecer às etapas descritas no cronograma e de liberação de áreas e frentes de trabalho por parte da CONTRATANTE, visando o menor impacto possível na operação da Unidade Armazenadora.

2.6.2 Vale deixar claro, que a CONTRATADA deve dimensionar uma equipe adequada para atender a cada frente de trabalho num menor tempo possível, e só executar etapas concomitantemente, caso ambas estejam com as equipes bem dimensionadas.

### 3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

#### 3.1 ESCOPO DO PROJETO

3.1.1 Não existe adequação na rede de instalação hidráulica no escopo deste objeto, mas caso ocorra algum reparo durante a execução da obra, deverá ser procedido atento as descrições abaixo.

#### 3.2 TUBULAÇÕES E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA

3.2.1 A execução das instalações de água fria deverá obedecer às normas NBR 5626/98, e também ao projeto fornecido pelo CONTRATANTE.

3.2.2 A tubulação de recalque de água fria, deverá ser em PVC reforçado (CLASSE 20).

3.2.3 Executar teste de estanque para todas as tubulações de águas fria.

3.2.4 Executar envelopamento das tubulações em PVC rígido embutidas no solo do térreo com concreto de 10 Mpa.

3.2.5 As derivações que correrem embutidas nas paredes ou rebaixo de pisos, não poderão estender-se embutidas no concreto da estrutura.

3.2.6 As tubulações deverão ter declividade mínima de 2%.

3.2.7 As cavas abertas no solo só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos e declividade pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.8 Toda instalação será executada tendo em vista possíveis operações de inspeção e desobstrução da rede em caso de danos as prumadas e reservatórios

3.2.9 Toda a tubulação de recalque deverá ser em PVC rígido e reforçado (CLASSE 20), e fixada por suportes metálico e espaçador em paredes do shaft de acesso até a cobertura.

3.2.10 As canalizações serão assentes antes da execução da alvenaria.

3.2.11 As colunas de canalização deverão correr embutidas em shaft e ou alvenaria.

3.2.12 As canalizações de distribuição deverão apresentar declividade mínima de 2%.

3.2.13 As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída.

3.2.14 Durante a construção até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues.

### 4. INSTALAÇÕES ESGOTO

#### 4.1 ESCOPO DO PROJETO

4.1.1 Não existe adequação na rede de instalação de esgoto no escopo deste objeto, mas caso ocorra algum reparo ou desobstrução do sistema existente durante a execução da obra, deverá ser procedido atento as descrições abaixo.

4.1.2 O coletor predial ou TQ – Tubo de queda deverá ser de preferência retilíneo. Quando necessário, os desvios devem ser feitos com peças com ângulo central igual ou inferior a 45°, acompanhados de elementos que permitam a inspeção.

4.1.3 Executar envelopamento de tubulação que deverá ultrapassar ruas e vias de tráfego para automóveis.

4.1.4 Inclui execução das instalações dentro das normas NBR 8160/99.

4.1.5 As colunas de canalização deverão correr embutidas na alvenaria, entre forro e laje de piso, quando não indicado.

4.1.6 As canalizações de distribuição deverão apresentar declividade mínima de 3% e serem interligadas a rede existente no local.

4.1.7 As canalizações não poderão passar dentro de caixas grelhadas e demais locais que possam causar a contaminação das demais redes.

4.1.8 Durante a construção até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues.

4.1.9 Fornecer e instalar todos os materiais para interligações e instalações a serem executadas na obra.

#### 4.2 CAIXA SIFONADA / RALO HERMÉTICO / RALO SECO.

- 4.2.1 A caixa sifonada deverá ser em PVC rígido com saída para a rede de entrega com diâmetro nominal conforme projeto
- 4.2.2 O ralo hermético será em PVC e deverá atender as normas e especificações citadas pelo fabricante em atendimento a mictórios.
- 4.2.3 O ralo seco deverá ser em PVC e ser instalado conforme projeto.

#### 4.3 CAIXA DE INSPEÇÃO / ESGOTO

- 4.3.1 Executar e fornecer caixa de inspeção para rede de esgoto com dimensões mínimas de 60x60cm, em alvenaria de tijolo maciço revestida de concreto 15,0Mpa com aro e tampa de esgoto em ferro fundido modelo T-33 com identificação da rede na tampa.
- 4.3.2 Todos os desníveis internos da caixa serão de 3%.
- 4.3.3 O fundo da caixa de inspeção deverá ter sua declividade conforme passagem e chegadas de tubulações tendo em vista o escoamento até o ponto de entrega do complexo visando a não acumulação de dejetos em seu interior.

### 5. INSTALAÇÕES ÁGUAS PLUVIAIS

#### 5.1 ESCOPO DO PROJETO

- 5.1.1 Não existe adequação na rede de instalação de águas pluviais no escopo deste objeto, mas caso ocorra algum reparo durante a execução da obra, deverá ser procedido atento as descrições abaixo.
- 5.1.2 A Execução das instalações de águas pluviais deverá obedecer às normas NBR 10844, NBR 10843 e NBR 5680 e as definições dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 5.1.3 As tubulações de derivações entre caixas grelhadas deverão ser em PVC rígido com diâmetro nominal conforme indicado em projeto.
- 5.1.4 Executar teste de estanque para todas as tubulações de águas pluviais.
- 5.1.5 Não será permitido o lançamento de águas pluviais em rede de esgoto, pois as instalações se destinam exclusivamente ao recolhimento e condução das águas servidas.
- 5.1.6 Executar envelopamento das tubulações em PVC rígido com concreto de 9,0Mpa em locais de passagem de veículos.
- 5.1.7 As derivações que correrem embutidas nas paredes ou rebaixo de pisos, não poderão estender-se embebidas no concreto da estrutura.
- 5.1.8 As tubulações deverão ter declividade mínima de 2%.
- 5.1.9 As cavas abertas no solo só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos e declividade pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.1.10 Todas instalações serão executadas tendo em vista possíveis operações de inspeção e desobstrução da rede em caso de danos as prumadas e caixas de passagem.
- 5.1.11 As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída.
- 5.1.12 Durante a construção até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues.
- 5.1.13 A empresa contratada para a execução da obra deverá executar escavações, com compatibilização das redes existentes e adequações necessárias para atender a interligação, escoamento do sistema de águas servidas.
- 5.1.14 Executar interligação da rede a ser construída até a rede existente no local, fornecendo e instalando materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema.
- 5.1.15 Fornecer e instalar todos os materiais para interligações e instalações a serem executadas na obra.

## 6. FUNDAÇÕES

### 6.1 RECOMENDAÇÕES

- 6.1.1 Serão executadas estacas escavadas a trado com 30 cm de diâmetro, conforme armação e locação indicada nas plantas do projeto estrutural do Engenheiro José Arioston Cavalcante, CREA 984 D- DF.
- 6.1.2 A concretagem dos blocos e fundações devem atentar a umidade relativa do ar e providenciar meios para proporcionar a cura adequada da estrutura de concreto. Na execução dos blocos, deve-se ter o cuidado em respeitar a armação estabelecida pelo autor do projeto e deixar o comprimento adequado da armação para os arranques dos pilares.
- 6.1.3 O concreto utilizado pelos blocos e fundações devem ter resistência característica mínima de 20,0 Mpa.
- 6.1.4 Todas as estruturas de concreto devem respeitar o projeto e as normas NBR 6118 e NBR 14931.

## 7. CINTAS, VIGAS E PILARES

### 7.1 RECOMENDAÇÕES

- 7.1.1 Serão executadas cintas e vigas de concreto com dimensões de 12 x 30 cm percorrendo todo perímetro da ampliação do arquivo, com armações e alturas diferenciadas. As cintas serão nos níveis dos blocos e a base das vigas estará a uma altura de 3,70 metros da parte superior da cinta.
- 7.1.2 A concretagem das cintas, vigas e pilares (12 x 30 cm) devem atentar a umidade relativa do ar e providenciar meios para proporcionar a cura adequada da estrutura de concreto. O concreto utilizado deve ter resistência característica mínima de 20,0 Mpa.
- 7.1.3 Sobre as cintas, será aplicada emulsão asfáltica na tentativa de impermeabilizar e evitar a infiltração por capilaridade na alvenaria.
- 7.1.4 Todas as estruturas de concreto devem respeitar o projeto e as normas NBR 6118 e NBR 14931.

## 8. PISO

### 8.1 RECOMENDAÇÕES

- 8.1.1 O piso de concreto existente do Armazém, será regularizado e nivelado com um contrapiso de argamassa com traço 1:4 e espessura média de 3,0 cm. Respeitando as juntas de dilatação já existente e sendo executado com uma cura adequada da mistura.
- 8.1.2 Deve-se atentar a cura adequada do contrapiso e do piso em granitina.
- 8.1.3 O piso de granitina será implantado sobre o contrapiso regularizador, tendo espessura de 8,0 mm e juntas de dilatação plástica.
- 8.1.4 Módulos trincados ou fissurados serão refeitos pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

## 9. DEMOLIÇÕES E ALVENARIA

### 9.1 RECOMENDAÇÕES

- 9.1.1 A demolição da alvenaria será realizada a fim de abrir passagem de ligação do arquivo existente a área a ser construída. Todo o entulho deverá ter o descarte apropriado e a responsabilidade está a cargo da CONTRATADA.
- 9.1.2 A alvenaria à ser construída deverá realizar a separação da nova área do arquivo e o armazém existente. Esta alvenaria será executada com blocos cerâmicos furados de 9 x 19 x 19 cm, ½ vez, chapiscada e rebocada com argamassa em ambos os lados.

- 9.1.3 Antes da aplicação do reboco e chapisco deve-se garantir a umidade da superfície que onde serão aplicado os mesmos, dando uma aderência e cura adequada para a mistura.
- 9.1.4 O chapisco será executado com argamassa com traço 1:3, preparada manualmente, e deverá ser assentado nas duas faces da parede.
- 9.1.5 O reboco será executado em massa única de argamassa com traço de 1:2:8 para o recebimento da pintura, com execução de taliscas e espessura de 20 mm.

## 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 10.1 ESCOPO DO PROJETO

- 10.1.1 No escopo deste objeto realizaremos no que tange as instalações elétricas de iluminação convencional e de emergência do trecho à ser ampliado do arquivo. Dessa forma, cabe a contratante ficar atenta as normas pertinentes e algumas recomendações descritas no projeto elétrico realizado pela empresa Minas Brasília Comercial e Serviços e a algumas recomendações descritas abaixo.

### 10.2 RECOMENDAÇÕES

- 10.2.1 O comprimento dos condutores destinados a conectar o DPS (ligações fase-DPS, neutro-DPS, DPS-PE e/ou DPS-neutro, dependendo do esquema de conexão) deve ser o mais curto possível, sem curvas ou laços. De preferência, o comprimento total, como ilustrado na figura 15-a, não deve exceder 0,5 m. Se a distância  $a + b$  indicada na figura 15-a não puder ser inferior a 0,5 m, pode-se adotar o esquema da figura 15-b.

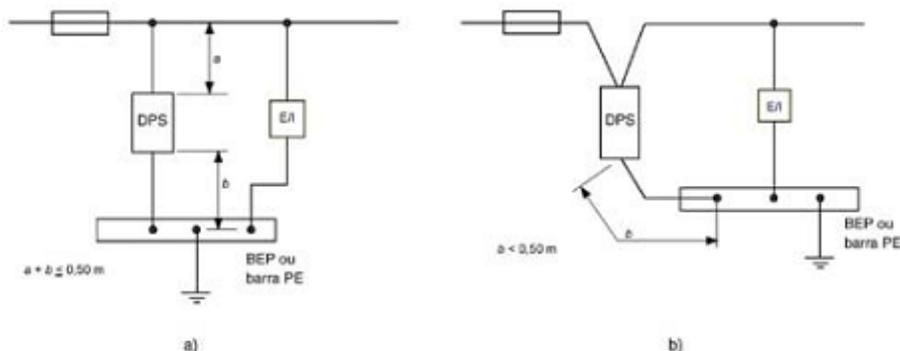


Figura 15 — Comprimento máximo total dos condutores de conexão do DPS]

- 10.2.2 Em termos de seção nominal, o condutor das ligações DPS-PE, no caso de DPS instalados no ponto de entrada da linha elétrica na edificação ou em suas proximidades, deve ter seção de no mínimo 4 mm<sup>2</sup> em cobre ou equivalente. Quando esse DPS for destinado à proteção contra sobretensões provocadas por descargas atmosféricas diretas sobre a edificação ou em suas proximidades, a seção nominal do condutor das ligações DPS-PE deve ser de no mínimo 16 mm<sup>2</sup> em cobre ou equivalente.

- Cores dos condutores: Fase A – Preto; Fase B – Vermelho; Fase C – Branco; Neutro – Azul Claro; Retorno - Amarelo; Condutores PEN - cor verde ou com anilhas verde/amarelo.

- 10.2.3 Todos os quadros de distribuição deverão ter:
- a) Barreira como proteção básica contra choques elétricos conforme NBR-5410/04
  - b) Placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR-5410/04
  - c) Barra de neutro e barra de proteção (PE).
  - d) Grau de proteção IP 55.
- 10.2.4 QDE: Deve ser previsto um quadro de distribuição parcial para tomadas de informática, que contém elementos de proteções individuais e geral para os respectivos circuitos, o quadro será de fabricação Cemar com barramentos de cobre, disjuntores e DR's serão impreterivelmente da mesma marca.

- 10.2.5 \*Fazer equilíbrio de fases de todos os quadros, instalar supressores de surto de acordo com projeto. Proteger os barramentos e partes vivas com policarbonato liso transparente 6,0mm (QDG).
- 10.2.6 Distribuição: A partir dos Quadros de distribuição, para os diferentes pontos de luz e força, em eletroduto de PVC rígido (NBR 6150) embutidos na parede ou piso, ou de Ferro Galvanizado quando aparente no teto, de acordo com projeto, até as caixas 4"x2", 4"x4", para as tomadas e interruptores ou caixas 4"x4" para as luminárias, em cabos flexíveis de 2,5mm<sup>2</sup>, quando não indicados.
- 10.2.7 Cabos: Para alimentação dos Quadros, serão unipolares, PVC 70º, 0,6/1kV, classe 5. Exceto para alimentação do QDG que será de PVC 70º, 0,6/1kV, Classe 2.

### 10.3 ILUMINAÇÃO E TOMADAS

- 10.3.1 Executada com base nas necessidades de cada ambiente e prescrições das normas existentes. Todas as tomadas serão do tipo 2 polos + terra, 20A, de acordo com NBR 14136. Em parede de alvenaria serão embutidas em caixas 4"x2" ou 4"x4". Para os pontos de ar condicionado no container, deve ser prevista a instalação de uma caixa 20x20x12cm.
- 10.3.2 As novas luminárias comportarão 2 lâmpadas fluorescentes de 32W ou 36W, tipo calha de sobrepor com pintura eletrostática na cor branca e reator de reação rápida.

### 10.4 NORMAS

- 10.4.1 A não ser que seja mencionado em contrário, todo material, bem como o procedimento da execução referente a este projeto serão conforme normas da ABNT(NBR-5410-2004), da Concessionária de Energia Local.

### 10.5 ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- 10.5.1 Todos os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com a NBR-5410, e ser de primeira qualidade.
- 10.5.2 Cabos de iluminação: Isolação em PVC 70º 0,45/0,7kV.
- 10.5.3 Condutores: Flexíveis (exceto os do sistema medição/alimentação do QDG) de tipo antichama.
- 10.5.4 Eletrodutos: de PVC rígido, rosqueável, sem costura ou rebarba, ou rígidos de aço carbono com revestimento protetor (galvanização eletrolítica) rosca NBR 8133, conforme NBR 5624, nos diâmetros indicados no projeto. Curvas, luvas e arruela devem ser compatíveis de material e diâmetro.

### 10.6 ATERRAMENTO (SISTEMA TN-C-S)

- 10.6.1 O valor da resistência de terra deverá ficar em torno de 10 ohms, em qualquer época do ano, caso o valor especificado seja ultrapassado deverá ser providenciada a melhoria do sistema de aterramento até ser atingido o valor estabelecido.
- 10.6.2 Será providenciado e entregue a FISCALIZAÇÃO, um relatório contendo a medição da resistência de aterramento da instalação, com o neutro desconectado. Com, no mínimo, os seguintes dados:
- Tipo de eletrodo de aterramento utilizado, com os respectivos tamanhos, seções e quantidades;
  - Tipo de solo e suas condições no momento da medição, indicando se ele se encontrava úmido e se houve algum tipo de tratamento químico.
- 10.6.3 Na malha de aterramento serão utilizadas hastes cantoneiras, zincada a fogo 3x25x25x2000mm, tendo em vista garantir a durabilidade do sistema de aterramento e evitar variações sazonais do valor de resistência em função da umidade do solo.
- 10.6.4 O condutor que interliga o BEP à malha de aterramento, será protegido por eletroduto de PVC rígido de 50mm.

- 10.6.5 No ponto de conexão do condutor de aterramento com a malha de terra será construída uma caixa de alvenaria com tampa de inspeção, conforme projeto.
- 10.6.6 A ligação dos condutores ao sistema de aterramento será feita por solda tipo exotérmica.
- 10.6.7 Na instalação está previsto uma Barra de Equipotencialidade Principal – BEP, conforme previsto na NBR - 5410 e NBR - 14.039 e os seguintes condutores devem ser ligados a ele:
- Condutor de aterramento;
  - Condutores de proteção principais;
  - Condutores de equipotencialidade principais;
  - Condutor neutro;
  - Estrutura da edificação, quando for o caso.
- 10.6.8 O aterramento da medição deverá ser feito por intermédio de hastes tipo cantoneira (3x25x25 – 2000mm), a ligação deste com a caixa de medição será através de um cabo de cobre de 25 mm<sup>2</sup>, conectados através de terminais de pressão que garantam a continuidade elétrica e servirão para desligar os condutores de aterramento.
- 10.6.9 A caixa do disjuntor geral da medição e o BEP no QDG serão interligados pelo condutor PEN, que deverá ser de cor azul claro com anilhas verde/amarelo, conforme NBR – 5410/2004. Dispositivos instalados no BEP permitirão a medição da resistência de aterramento do sistema, e só serão desmontáveis com o auxílio de ferramenta.
- 10.6.10 As conexões dos condutores de proteção estarão acessíveis para inspeção e ensaios.
- 10.6.11 Nenhum dispositivo de proteção ou comando deve ser inserido no condutor de proteção.
- 10.6.12 É vedada a utilização de qualquer tipo de produto que possa comprometer o sistema provocando a corrosão de hastes e condutores.
- 10.6.13 O aterramento dos quadros (QDCs) deverá vir do Barramento de Equipotencialização Principal (BEP) no QDG com cabo de cobre nu de seção conforme projeto e de bitolas compatíveis para as demais instalações. Todas as partes metálicas tais como, caixa do medidor, neutro da Rede DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, e DPS, serão ligadas ao sistema de aterramento (BEP), com condutor de cobre isolado, com bitola dimensionada conforme as normas vigentes.

## 10.7 SEGURANÇA:

Recomendam-se os seguintes procedimentos, a fim de resguardar a segurança do pessoal e dos equipamentos em subestações de consumidores.

### 10.7.1 EXECUÇÃO DE MANOBRAS ELÉTRICAS

- Toda e qualquer manobra somente poderá ser feita por pessoa capacitada e devidamente autorizada.
- Quando for autorizada a execução de uma manobra, a ordem deve ser transmitida com clareza e precisão. Deve certificar-se de que a pessoa encarregada da manobra, entendeu corretamente a ordem dada.
- Antes de executar qualquer manobra deve-se planejá-la e concentrar-se com atenção sobre o que se vai fazer, agindo calmamente e com segurança. Deve-se certificar de que não há perigo de acidentes.
- Antes de se usar os equipamentos de segurança (escada, bastão, óculos, calçado, capacete, cinto, luvas de borracha, estrado isolado, extintor de incêndio etc), deve-se verificar o estado em que esses equipamentos se encontram e se são apropriados para o serviço a executar.

- Deve-se colocar em lugar visível um quadro com o diagrama unifilar da instalação, utilizando a simbologia padronizada pela ABNT, a fim de facilitar a manobra.
- É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) apropriados, em todos os serviços de operação das instalações elétricas de baixa tensão, exceto nos casos de operação remota onde as medidas de proteção contra contato direto e indireto atendam à NBR 5410.

#### 10.7.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS

- Antes de se iniciar qualquer trabalho de manutenção ou reparo num circuito, deve-se desligar o disjuntor e a chave correspondente.
- Evitar os riscos de acidentes por corrente de retorno aterrando a instalação desligada, antes e depois do trecho onde se irá trabalhar.
- Nunca desconectar os condutores de ligação a terra, e verificar periodicamente as resistências de aterramento.
- Todos os aparelhos e instalações devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, fazendo-se periodicamente sua limpeza, conservando-os livres de poeira, que em contato com a umidade pode tornar-se condutora de eletricidade.
- Os equipamentos de proteção e os materiais de operação tais como escadas, alicates isolados, etc, devem ser conservados limpos e em condições de uso.

### 10 FORRO

#### 10.1 INSTALAÇÃO DE FORRO

- 10.1.1 O forro será de PVC tendo a régua 8 mm de espessura, 20 cm de largura e comprimento que proporcione o melhor aproveitamento na execução. A fixação do forro será por perfis – suporte – metálicos e estes atirantados a estrutura metálica do galpão (armazém), conforme projeto apresentado pelo Eng. José Arioston Cavalcante.
- 10.1.2 No perímetro do arquivo, o forro já será fixado com ancoramento na parede de alvenaria, executando um acabamento adequado do ambiente. Após a instalação do forro, deve-se proceder com a limpeza do mesmo.

#### 10.2 RECUPERAÇÃO DE FORRO

- 10.2.1 No arquivo existente, o forro de pvc já apresenta claros sinais de desgaste de fixação. Dessa forma, a contratada revisará toda a fixação do forro existente, corrigindo os embuchamentos do mesmo e evitando o colapso por completo das régua em PVC.

### 11. PINTURA

#### 11.1 RECOMENDAÇÕES

- 11.1.1 Após a aplicação da massa única (reboco) a CONTRATADA deve proceder com a aplicação da massa latéx nas paredes (em ambos os lados) do novo arquivo e o seu devido lixamento, até apresentar uma superfície adequada para aplicação da pintura PVA.
- 11.1.2 A pintura PVA será executada com duas mãos, em uma única direção e com o transpasse adequado até a completada cobertura da área estimada.
- 11.1.3 A aplicação da resina acrílica sobre o piso de granitina deve obedecer os mesmos cuidados da pintura PVA, tendo a preocupação de que a superfície esteja isenta de poeira. Preferencialmente, a aplicação da resina deve acontecer logo após a cura do piso de Granitina, evitando manchas durante o processo construtivo.

## 12. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 12.1 Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final com a remoção cuidadosa de entulho, material granular, pó e manchas das superfícies nas quais foram executados serviços e também das áreas circunvizinhas afetadas, utilizando-se produtos e técnicas apropriadas para cada caso;
- 12.2 Todo material produto da demolição deverá ser depositado diretamente em caçambas metálicas providenciadas pela CONTRATADA; O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da administração local.

**Observação:** Devido a contingenciamento orçamentário, não foi orçada a pintura dos ambientes e nem remoção das divisórias. Dessa forma, a construtora deve ter cautela no momento de aplicação da pintura das treliças, pois a limpeza das divisórias, paredes e pisos serão cobradas com afincio.

## 13. EXECUÇÃO

### 13.1 CONDIÇÕES

- 13.1.1 O executante deverá apresentar, antes da emissão da ordem de início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, contendo no mínimo as barras referentes a suprimento, fabricação e montagem, definindo claramente a data de entrega do empreendimento à CONTRATANTE.

### 13.2 DA MEDIÇÃO

- 13.3.1 Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos nas "Planilhas de Preços" e as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas no período considerado da medição mensal.

### 13.3 DAS LICENÇAS

- 13.4.1 Cabe a CONTRATADA a retirada das LICENÇAS devidas para início dos serviços de reforma, como CREA ou CAU, Prefeitura e Corpo de Bombeiro, caso necessárias.

### 13.4 GARANTIAS

#### 13.4.1 CERTIFICADOS DE MATERIAIS

- 13.5.1.1 Todo e qualquer material empregado deverá ter seu respectivo certificado de qualidade, disponível para inspeção à conveniência da CONTRATANTE.

#### 13.4.2 TESTE E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

- 13.5.2.1 Se, a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE optar por executar testes nos materiais, o executante arcará com o ônus do fornecimento dos corpos de prova necessários. Caso os testes indiquem características aquém das especificadas, o executante arcará ainda com os custos dos testes realizados e da reposição imediata dos materiais inadequados, independente de quaisquer cláusulas contratuais referentes a multas, retenções etc.

### 13.5 GARANTIA DE CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE

- 13.6.1 É obrigação da CONTRATADA, garantir que todos os materiais e serviços fornecidos estejam de acordo com o especificado neste documento, no projeto ou com modificações aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

- 13.6.2 Materiais e serviços, mesmo aqueles aceitos e pagos, que apresentarem deficiências até 5 (cinco) anos após o aceite final da obra pela CONTRATANTE, deverão ser retrabalhados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deve iniciar os serviços de reparação até 5 (cinco) dias após o recebimento da carta de notificação de deficiências emitida pela CONTRATANTE e deve estar ciente e atenta a norma de desempenho, NBR 15.575.

### 13.6 REGISTRO DE A.R.T. ou R.R.T

- 13.7.1 É obrigação da CONTRATADA registrar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/UF ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU/UF, relativa à execução da obra e, quando aplicável, ao projeto.
- 13.7.2 A CONTRATADA deve encaminhar comprovante da A.R.T. ou R.R.T à CONTRATANTE até cinco dias corridos após a autorização para início dos serviços.

#### 14. CONSIDERAÇÕES

- 14.1 A ordem de prevalência para a execução da obra, e que deverá ser respeitada é a seguinte:
- Projetos;
  - Termo de referência;
  - Planilha de quantitativos e serviços.

#### 15. OBSERVAÇÕES:

- 15.1 **OBSERVAÇÃO 1:** CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93 A PLANILHA É ORIENTATIVA, CADA LICITANTE DEVERÁ LEVANTAR OS SEUS QUANTITATIVOS, E SERVIÇOS QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA NA SUA TOTALIDADE, DIFERENÇA ENTRE SERVIÇOS E OU QUANTITATIVOS NÃO SERÃO MOTIVO DE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E NEM TÃO POUCO DE PRAZO.
- 15.2 **OBSERVAÇÃO 2:** A PLANILHA É APENAS ORIENTATIVA, CADA LICITANTE DEVERÁ LEVANTAR SEUS PRÓPRIOS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO COMPLETA DAS OBRAS DE ACORDO COM OS PROJETOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.
- 15.3 **OBSERVAÇÃO 3:** DIFERENÇAS ENTRE SERVIÇOS E OU QUANTITATIVOS APRESENTADOS NA PLANILHA NÃO SERÃO MOTIVO PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO FINANCEIRO E NEM TÃO POUCO DE PRAZO, A CONTRATADA DEVERÁ BASEAR-SE NOS PROJETOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E FAZER OS SEUS PRÓPRIOS LEVANTAMENTO TENDO COMO REFERENCIA TODOS OS PROJETOS E NÃO SOMENTE A PLANILHA.
- 15.4 **OBSERVAÇÃO 4:** OS PROJETOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, E SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS LEVANTAMENTOS DE MATERIAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA

#### 16. ESPECIFICAÇÕES

- 16.1 Para elaboração do orçamento, a CONTRATADA deverá tirar todas as dúvidas, com relação aos projetos não devendo, portanto, gerar aditivos futuros, pois os projetos são complementares entre si, e a planilha orçamentária foi levantada pelos Projetos, Memorial Descritivo, Especificações e condições do local, sendo **responsabilidade do licitante o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução da obra**. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.
- 16.2 A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.
- 16.3 Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados forem provenientes de mau uso nas instalações ou desgaste natural de material. Todo serviço considerado mal-acabado, deverão ser refeitos às custas do proponente, a critério do Engenheiro Fiscal.
- 16.4 A fiscalização dos serviços pelo Engenheiro Fiscal, em nada eximirá o proponente das responsabilidades assumidas. Este Termo e os Projetos se complementam.

#### 17. GARANTIA

- 17.1 A CONTRATADA deverá garantir a obra como um todo, conforme prevê o Código Civil Brasileiro, no tocante a desempenho e performance, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação da mesma, e conforme a Norma de Desempenho caso a CONTRATADA entregue o manual de uso, operação e manutenção da edificação no tocante aos serviços realizados.

#### 18. MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 18.1 Na conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar um Manual de Uso, Operação e Manutenção contendo toda a documentação dos materiais aplicados na obra, assim como o procedimento para uso, operação e manutenção do ambiente construído, conforme a Norma de Desempenho vigente. O manual deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Projeto “as built”.
- Manuais e Procedimentos de Uso, Operação e Manutenção.
- Certificados de garantia.

18.2 Quanto ao Manual de Uso, Operação e Manutenção, a CONTRATANTE deverá observar, dentre outros, os seguintes itens abaixo:

- Apresentar o desenho de cada quadro, indicando o setor/ambiente correspondente à cada disjuntor (Sinalizar também nos quadros);
- Manutenção e cuidados com a Instalação Elétrica, Forro e Pintura;
- Procedimento e periodicidade para Limpeza do Forro, Parede e Teto;
- Observações pertinentes quanto a estrutura construída;

<b>19. PROJETO “AS BUILT”</b>
-------------------------------

19.1 Concluídas as instalações, a CONTRATADA deverá fornecer um CD (compatível com software CAD) de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas realmente as instalações (desenhos “as built”).

## PARTE II – ENCARGOS DA CONTRATADA

### 21 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 21.1 A Contratada proporcionará Supervisão adequada, através de equipe habilitada com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender, às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos pelo Contrato.
- 21.2 A Contratante se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos Contratuais, bem como o próprio Contrato ou Projeto;
- 21.3 A omissão de qualquer procedimento destas Especificações ou do Projeto, não exime a Contratada da Obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.
- 21.4 Todos os empregados da Empreiteira deverão estar uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual contra acidentes.
- 21.5 Não será de responsabilidade desta Companhia, qualquer dano que venha a ser causado pelo equipamento da Empresa, na execução dos serviços.
- 21.6 Faz-se necessário que a CONTRATADA providencie a instalação de iluminação adequada para execução de serviços em horário noturno, caso seja necessário.
- 21.7 Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a Empresa deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias ou efetuar um fechamento provisório para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.
- 21.8 Para elaboração do orçamento, a PROPONENTE deverá sanar todas as dúvidas, com relação a este Termo de Referência, não devendo, portanto, gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade da PROPONENTE o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução da obra;
- 21.9 Todos os itens de fornecimento deverão estar previstos no orçamento inicial da CONTRATADA, que, ciente de sua responsabilidade por todas as adequações do projeto na obra, não deverá apresentar propostas de custos adicionais decorrentes de eventuais modificações;
- 21.10 Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 21.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 21.12 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;
- 21.13 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 21.14 Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE para a FISCALIZAÇÃO dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto;
- 21.15 Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- 21.16 A CONTRATADA na execução do contrato poderá subcontratar partes do serviço, exceto aqueles serviços descritos neste termo na parcela de maior relevância. No entanto, acrescentamos que ficará a cargo da fiscalização a liberação de subempreita - de até 30% sobre o valor total dos serviços - dos itens de cunho específico e que tenham indisponibilidade de mão de obra especializada na região. Para tanto, caberá a CONTRATADA apresentar justificativa e comprovações conforme acórdãos do Tribunal de Contas da União;
- 21.17 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

- 21.18 A empresa subcontratada deverá preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica, exigíveis da CONTRATADA para o serviço subcontratado;
- 21.19 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 21.20 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 21.21 Proibir seus empregados de solicitarem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;
- 21.22 Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do CONTRATANTE que estiverem no local de execução do serviço;
- 21.23 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 21.24 O CONTRATANTE poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da CONTRATADA, que estejam sendo utilizados para a execução do contrato, e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 21.25 Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 21.26 Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto, a CONTRATADA se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços;
- 21.27 Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os componentes e equipamentos sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura com suportes adequados, formando um conjunto mecânico e elétrico satisfatório e de boa aparência;
- 21.28 Todos os materiais ou equipamentos substituídos por defeitos, inoperância ou imperfeições serão de propriedade da CONTRATADA, cabendo à mesma a sua remoção dos locais de trabalho e do edifício no menor espaço de tempo possível;
- 21.29 Os serviços, materiais ou equipamentos rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo com o projeto ou não classificados como de qualidade aceitável, deverão ser refeitos ou substituídos com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato;
- 21.30 A aplicação de equipamentos e materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má aplicação dos mesmos;
- 21.31 Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 21.32 Utilizar materiais e equipamentos de primeira mão, não sendo aceitos materiais e equipamentos já utilizados em outras instalações;
- 21.33 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade;
- 21.34 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar a CONTRATADA;
- 21.35 As especificações e os desenhos destinam-se à descrição e à execução de uma obra acabada, com todos os sistemas operando segundo as mesmas; Eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos;
- 21.36 A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;
- 21.37 Fornecer ao CONTRATANTE, acompanhado da fatura, relatório com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período, sob pena do não atesto da fatura;
- 21.38 A aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não exime a responsabilidade profissional dos executores

21.39 As demais cláusulas serão devidamente tratadas na minuta de contrato.

## 22 PESSOAL

- 22.1 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 22.2 Garantir que a mão de obra será qualificada e que a supervisão estará a cargo de engenheiro habilitado;
- 22.3 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 22.4 Os funcionários deverão se manter devidamente identificados através do uso de crachás e utilizando trajes de forma condizente com o serviço a executar;
- 22.5 A CONTRATADA deve indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente;
- 22.6 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 22.7 As despesas decorrentes de estada e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 22.8 Em todas as etapas, deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 22.9 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários / empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 22.10 A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas de segurança na execução dos serviços;
- 22.11 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

## 23 TRANSPORTES

- 23.1 A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro até o local de sua instalação definitiva;
- 23.2 Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA deverá prover equipamentos, dispositivos de segurança, pessoal de operação e de supervisão adequado e necessário;
- 23.3 A CONTRATADA deverá prever e prover em todas as operações de transporte os respectivos seguros, quando aplicáveis;

## 24 VIGILÂNCIA

- 24.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer vigilância na execução do serviço, tanto no período diurno como noturno;
- 24.2 O material será entregue à Conab sob a responsabilidade da CONTRATADA, pela guarda, proteção e aplicação;
- 24.3 O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle, serão de sua responsabilidade exclusiva, assim como o armazenamento, controle e guarda das ferramentas utilizadas na execução dos serviços;

24.4 O equipamento a ser instalado, assim como os materiais adquiridos, até que sejam entregues no local onde serão instalados serão armazenados pela CONTRATADA em seu almoxarifado geral ou contêiner, cabendo à mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem.

## 25 SUPERVISÃO

25.1 Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:

25.1.1 Deverá manter na obra, durante o período de montagem da instalação, engenheiro e técnicos especializados para acompanhamento dos serviços. Esses profissionais deverão fazer também a supervisão técnica da qualidade dos serviços;

25.1.1.1 Os engenheiros da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida. Não há previsão de pagamento em planilha, pois não há exigência de cumprimento de horário para essa supervisão, que será realizada pontualmente, sempre que necessário.

25.1.2 Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação desta.

## 26 SERVIÇOS DE MONTAGEM

26.1 Os serviços de montagem abrangem os seguintes requisitos, não se limitando somente a eles:

26.1.1 Fabricação e posicionamento de suportes metálicos necessários à sustentação dos componentes;

26.1.2 Nivelamento dos componentes;

26.1.3 Fixação dos componentes;

26.1.4 Execução de retoques de pinturas (caso fornecidos já pintados) ou pintura completa;

26.1.5 Prover a obra de todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico que possibilitem a perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;

26.1.6 Providenciar para que os equipamentos e, ou materiais instalados ou em fase de instalação sejam convenientemente protegidos.

## 27 LIMPEZA E ARREMATES

27.1 Após a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários correspondentes ao equipamento adquirido, apontados pela Fiscalização;

27.2 Os arremates deverão ser executados de uma só vez e logo após a conclusão da etapa ou serviços correspondentes;

27.3 A CONTRATADA manterá, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo;

27.4 Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;

## 28 DESMOBILIZAÇÃO

28.1 A CONTRATADA deverá, ao final da obra, promover a desmobilização do seu pessoal e equipamentos, desmontando todas as instalações provisórias e removendo-as da área, que deverá ser devolvida ao CONTRATANTE completamente limpa e desimpedida, condição necessária para o recebimento da obra e encerramento financeiro do contrato;

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO): PLANTAS**

- ARQUITETÔNICO – PLANTAS BAIXAS, CORTES E DETALHES – PÁGINA 23 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- INST. ELÉTRICAS – PLANTAS BAIXAS, CORTES E DETALHES – PÁGINA 65 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- ESTRUTURAL – PLANTAS BAIXAS, CORTES E DETALHES – PÁGINA 77 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

\*As plantas acima descritas serão disponibilizadas por e-mail ao licitante interessado, mediante solicitação, através do e-mail paulo.case@conab.gov.br.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: COMPOSIÇÃO DO BDI**

**Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas**

<b>BDI</b>	<b>DATA BASE: JULHO/2018</b>
<b>Objeto: Adaptação do Arquivo Central da CONAB</b>	<b>Local: SIA Trecho 05, Lotes 300/400, Guará, Brasília-DF</b>
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI - DESONERADO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
1. GARANTIAS (G)	0,50%
2. RISCOS (R)	0,97%
3. SEGUROS (S)	0,30%
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
6. TRIBUTOS* (T)	10,15%
6.1 - ISS***	2,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	4,50%
7 - LUCRO (L)	6,16%
<b>TOTAL GERAL DO BDI**</b>	<b>24,52%</b>
$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
ISS REFERENTE A PERCENTUAL DE BRASÍLIA - DF	
* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)	
** Aplicação da Fórmula Proposta	
***ISS - Art. 38 do Decreto 25508 de 19 de janeiro de 2005, Brasília - DF	

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA: MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas**

COMPOSIÇÃO DE BDI - DESONERADO	
DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS (G)	
2. RISCOS (R)	
3. SEGUROS (S)	
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
6. TRIBUTOS* (T)	
6.1 - ISS***	
6.2 - PIS	
6.3 - COFINS	
6.4 - CPRB	
7 - LUCRO (L)	
<b>TOTAL GERAL DO BDI**</b>	<b>0,00%</b>

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ISS REFERENTE A PERCENTUAL DE BRASÍLIA - DF

\* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

\*\* Aplicação da Fórmula Proposta

\*\*\*ISS - Art. 38 do Decreto 25508 de 19 de janeiro de 2005, Brasília - DF

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA: MINUTA – TERMO DE GARANTIA

### PREÂMBULO

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço:

Representante legal: <NOME> - <CARGO>

RG: XXXXXXXX – SSS/SS CPF: XXX.XXX.XXX.XX

### 1. OBJETO

- 1.1 A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Companhia Nacional de Abastecimento, situada na SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília – DF, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados e serviços realizados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança.

### 2. CONDIÇÕES

- 2.1 O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a Conab, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado.
- 2.2 A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros.
- 2.3 Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 2.4 Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Conab até a efetiva correção pela CONTRATADA.
- 2.5 Na hipótese de correção de serviços, um novo período de garantia será iniciado somente para o serviço corrigido, contando-se o prazo a partir da aceitação pela Conab da correção dos serviços.
- 2.6 O prazo de garantia será conforme o serviço realizado respeitando a NORMA DE DESEMPENHO NBR 15.575/2013, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os serviços realizados.
- 2.7 O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo de:
- 2.7.1 03 (três) dias úteis para a solução de problemas comuns;
- 2.7.2 07 (sete) dias úteis para a solução de problemas que exijam deslocamento de equipamentos.
- 2.8 O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

2.9 O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

### 3. FORO

3.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome da empresa

Nome do representante legal

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA (Disponibilizada em Formato digital)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE: JULHO/2018
Objeto: Adaptação do Arquivo Central da CONAB							Local: SIA Trecho 05, Lotes 300/400, Guará, Brasília-DF
Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO</b>						<b>R\$ 7.028,05</b>
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de Obra em aço galvanizado	Und.	2,64	R\$ 346,88	R\$ 915,76
1.2	ANEXO A	COMP. 4	ART de Serviço	Und.	1,00	R\$ 218,54	R\$ 218,54
1.3	SINAPI	10775	Locação de container 2,30 X 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitários, para escritório, completo, sem divisórias internas	Mês	4,00	R\$ 505,00	R\$ 2.020,00
1.4	SINAPI	10779	Locação de container 2,30 X 4,30 m, alt.. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório E 4 mictórios	Mês	4,00	R\$ 631,25	R\$ 2.525,00
1.5	SINAPI	85424	Isolamento de Obra com Tela Plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaletada	m²	69,00	R\$ 19,35	R\$ 1.335,15
1.6	ORSE	2454	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	80,00	R\$ 0,17	R\$ 13,60
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>						<b>R\$ 88,92</b>
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	2,55	R\$ 34,87	R\$ 88,92
<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$ 8.048,27</b>
3.1	ANEXO A	COMP. 2	Estaca a trado (broca) d=30cm, em concreto moldado in loco, 20 mpa, sem armação.	m	45,00	R\$ 60,55	R\$ 2.724,63
3.2	SINAPI	92777	Armação de bloco de fundação de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm – CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	101,44	R\$ 9,89	R\$ 1.003,24
3.3	SINAPI	95583	Armação de estaca de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm – CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	48,05	R\$ 11,09	R\$ 532,85
3.4	SINAPI	95576	Armação de estaca de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8.0 mm – CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	124,43	R\$ 8,87	R\$ 1.103,65
3.5	SINAPI	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento, em madeira serrada, E=25cm, 2 utilizações	m³	18,00	R\$ 85,73	R\$ 1.543,14
3.6	ANEXO A	COMP. 1	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, Fck=20MPa, adensamento e acabamento	m³	2,52	R\$ 452,68	R\$ 1.140,75
<b>4.0</b>	<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>						<b>R\$ 17.320,81</b>
4.1	SINAPI	92411	Montagem e desmonta de forma de pilares retangulares e estruturas similares com áreas média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações	m²	82,41	R\$ 107,91	R\$ 8.892,86
4.2	SINAPI	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm – CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	322,76	R\$ 9,89	R\$ 3.192,05
4.3	SINAPI	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm – CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	72,40	R\$ 11,72	R\$ 848,54
4.4	SINAPI	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10 mm – CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	147,08	R\$ 8,03	R\$ 1.181,03
4.5	ANEXO A	COMP. 1	Concretagem das cintas, vigas e pilares com concreto Fck=20 MPa, lançamento e adensamento	m³	7,08	R\$ 452,68	R\$ 3.206,33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE: JULHO/2018
Objeto: Adaptação do Arquivo Central da CONAB							Local: SIA Trecho 05, Lotes 300/400, Guar, Braslia-DF
N	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREO UNIT.	TOTAL
	REFERNCIA	CDIGO					
5.0	<b>ALVENARIA, CHAPISCO E REBOCO</b>						<b>R\$ 29.546,42</b>
5.1	SINAPI	87504	Alvenaria de vedo de blocos cermicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com rea lquida menor que 6m <sup>2</sup> sem vo e argamassa de assentamento com preparo manual	m <sup>2</sup>	228,66	R\$ 52,81	R\$ 12.075,53
5.2	SINAPI	74106/001	Impermeabilizao de cintas com tinta asfltica, duas demos	m <sup>2</sup>	8,28	R\$ 8,01	R\$ 66,32
5.3	SINAPI	87878	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa trao 1:3 com preparo manual	m <sup>2</sup>	552,00	R\$ 2,97	R\$ 1.639,44
5.4	SINAPI	87530	Massa nica, para recebimento de pintura, em argamassa trao 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execuo de taliscas	m <sup>2</sup>	552,00	R\$ 28,56	R\$ 15.765,12
6.0	<b>PISO</b>						<b>R\$ 100.828,80</b>
6.1	SINAPI	87630	Contrapiso cimentado trao 1:4 (cimento e areia ) preparo mecnico com Betoneira 400 L, espessura 3,0 cm	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 29,40	R\$ 23.814,00
6.2	SINAPI	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatao plsticas	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 95,08	R\$ 77.014,80
7.0	<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 28.139,40</b>
7.1	SINAPI	88497	Aplicao e lixamento de massa ltex em parede, duas demo	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 10,83	R\$ 8.772,30
7.2	SINAPI	88487	Fornecimento e aplicao manual de pintura com tinta ltex PVA em paredes, duas demos	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 8,63	R\$ 6.990,30
7.3	ORSE	2200	Fornecimento e aplicao de resina acrlica sobre piso de Granitina	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 15,28	R\$ 12.376,80
8.0	<b>FORRO</b>						<b>R\$ 49.431,52</b>
8.1	ANEXO A	COMP. 3	Fornecimento e instalao de forro de PVC, inclusive apoio em metaln (m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 40,56	R\$ 32.855,92
8.2	ANEXO A	COMP. 5	Reviso do Forro Existente	m <sup>2</sup>	1067,26	R\$ 15,53	R\$ 16.575,60
9.0	<b>INSTALAO ELTRICA</b>						<b>R\$ 30.330,01</b>
9.1	SINAPI	91931	Cabo de cobre flexvel isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalao.	m	663,20	R\$ 6,31	R\$ 4.184,79
9.2	SINAPI	91953	Interruptor simples (1 mdulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalao.	Und.	4,00	R\$ 20,56	R\$ 82,24
9.3	SINAPI	91955	Interruptor paralelo (1 mdulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalao.	Und.	5,00	R\$ 25,28	R\$ 126,40
9.4	SINAPI	92023	Interruptor simples (1 mdulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalao.	Und.	4,00	R\$ 36,20	R\$ 144,80
9.5	SINAPI	73953/008	Luminrias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rpida e lmpadas fluorescentes 2X36W, completas, fornecimento e instalao.	Und.	108,00	R\$ 156,30	R\$ 16.880,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE: JULHO/2018
Objeto: Adaptação do Arquivo Central da CONAB							Local: SIA Trecho 05, Lotes 300/400, Guar, Braslia-DF
N	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREO UNIT.	TOTAL
	REFERNCIA	CDIGO					
<b>9.0</b>	<b>INSTALAO ELTRICA</b>						<b>R\$ 30.330,01</b>
9.6	SINAPI	83463	Quadro de distribuio de energia em chapa de ao galvanizado, para 12 disjuntor termomagnticos monopolares, com barramento trifsico e neutro – fornecimento e instalao	Und.	1,00	R\$ 349,46	R\$ 349,46
9.7	SINAPI	93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalao.	Und.	1,00	R\$ 70,06	R\$ 70,06
9.8	SINAPI	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalao.	Und.	3,00	R\$ 10,39	R\$ 31,17
9.9	SINAPI	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalao.	Und.	1,00	R\$ 10,81	R\$ 10,81
9.10	SINAPI	93656	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalao.	Und.	2,00	R\$ 11,54	R\$ 23,08
9.11	SINAPI	83635	Extintor incndio p qumico 6 Kg - fornecimento e instalao	Und.	3,00	R\$ 195,64	R\$ 586,92
9.12	SINAPI	97599	Luminria de emergncia – fornecimento e instalao.	Und.	4,00	R\$ 31,85	R\$ 127,40
9.13	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexvel isolado, 2,5 mm preto, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalao.	m	772,00	R\$ 2,57	R\$ 1.984,04
9.14	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexvel isolado, 2,5 mm azul, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalao.	m	646,00	R\$ 2,57	R\$ 1.660,22
9.15	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexvel isolado, 2,5 mm verde, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalao.	m	126,00	R\$ 2,57	R\$ 323,82
9.16	ORSE	9186	Adesivo indicativo de sada de fluxo de fuga, impresso no sistema digital refletivo.	m	4,05	R\$ 305,98	R\$ 1.239,22
9.17	SINAPI	91996	Tomada mdia de embutir (1 mdulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalao.	Und.	8,00	R\$ 24,17	R\$ 193,36
9.18	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexvel isolado, 2,5 mm amarelo, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalao.	m	772,00	R\$ 2,57	R\$ 1.984,04
9.19	ORSE	1512	Base decorativa para extintores	Und.	3,00	R\$ 35,07	R\$ 105,21
9.20	ORSE	10363	Placa de sinalizao (proibido fosforo) em aclico, dimenses 0.12 x 0.12 m, e=2mm	Und.	3,00	R\$ 18,45	R\$ 55,35
9.21	ORSE	10363	Placa de sinalizao (proibido fumar) em aclico, dimenses 0.12 x 0.12 m, e=2mm	Und.	3,00	R\$ 18,45	R\$ 55,35
9.22	ORSE	11853	Placa de sinalizao de segurana contra incndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (smbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) – SADA DE EMERGNCIA	Und.	3,00	R\$ 37,29	R\$ 111,87
<b>10.0</b>	<b>LIMPEZA</b>						<b>R\$ 1.782,29</b>
10.1	SINAPI	72897	Carga manual de entulho em caminho basculhante 6m	m	2,55	R\$ 16,65	R\$ 42,46
10.2	SINAPI	72900	Transporte de entulho com caminho basculhante 6m, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 Km	m	2,55	R\$ 5,70	R\$ 14,54
10.3	SINAPI	9537	Limpeza Final da Obra	m	810,00	R\$ 2,13	R\$ 1.725,30
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 272.544,49</b>
<b>BDI 24,52%</b>							<b>R\$ 66.827,91</b>
<b>VALOR TOTAL + BDI 24,52%</b>							<b>R\$ 339.372,40</b>
<b>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 339.372,40 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos )</b>							

ANEXO A - COMPOSIÇÕES						DATA BASE: JULHO/2018	
Objeto: Adaptação do Arquivo Central da CONAB						Local: SIA Trecho 05, Lotes 300/400, Guará, Brasília-DF	
REFERÊNCIA DA PLANILHA	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL	
NOME ITEM							
<b>COMPOSIÇÃO 1</b>		<b>CONCRETAGEM DAS CINTAS, VIGAS E PILARES COM CONCRETO Fck=20MPa, INCLUÍDO PREPARO MECÂNICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.</b>	<b>M3</b>			<b>R\$</b>	<b>452,68</b>
COMPOSIÇÃO	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	1,0000	R\$ 311,78	R\$	311,78
COMPOSIÇÃO	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	1,0000	R\$ 140,90	R\$	140,90
<b>COMPOSIÇÃO 2</b>		<b>ESTACA A TRADO (BROCA) D=30CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 20 MPA, SEM ARMAÇÃO.</b>	<b>M</b>			<b>R\$</b>	<b>60,55</b>
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3250	R\$ 18,03	R\$	5,86
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7300	R\$ 13,26	R\$	36,20
COMPOSIÇÃO	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,0408	R\$ 311,78	R\$	12,73
COMPOSIÇÃO	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,0408	R\$ 140,90	R\$	5,75
<b>COMPOSIÇÃO 3</b>		<b>FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.</b>	<b>M2</b>			<b>R\$</b>	<b>40,56</b>
INSUMO	335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,3500	R\$ 10,24	R\$	3,58
INSUMO	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	1,0956	R\$ 14,56	R\$	15,95
INSUMO	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	3,8499	R\$ 2,89	R\$	11,13
INSUMO	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,3265	R\$ 1,09	R\$	1,45
INSUMO	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2,1912	R\$ 0,12	R\$	0,26
INSUMO	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CENTO	0,0132	R\$ 14,52	R\$	0,19
INSUMO	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4"(6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,0333	R\$ 24,89	R\$	0,83
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4994	R\$ 14,36	R\$	7,17

ANEXO A - COMPOSIÇÕES							DATA BASE: JULHO/2018
Objeto: Adaptação do Arquivo Central da CONAB							Local: SIA Trecho 05, Lotes 300/400, Guará, Brasília-DF
REFERÊNCIA DA PLANILHA	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL	
NOME ITEM							
<b>COMPOSIÇÃO 4</b>			<b>M2</b>			<b>R\$ 218,54</b>	
TAXA	CREA-DF	PART DE SERVIÇO	UND.	1,0000	R\$ 218,54	R\$ 218,54	
<b>COMPOSIÇÃO 5</b>			<b>M2</b>			<b>R\$ 15,53</b>	
REVISÃO FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.							
INSUMO	335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,3500	R\$ 10,24	R\$ 3,58	
INSUMO	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	1,2200	R\$ 2,89	R\$ 3,53	
INSUMO	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,3265	R\$ 1,09	R\$ 1,45	
INSUMO	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2,1912	R\$ 0,12	R\$ 0,26	
INSUMO	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CENTO	0,0132	R\$ 14,52	R\$ 0,19	
INSUMO	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,0333	R\$ 24,89	R\$ 0,83	
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 14,36	R\$ 2,87	
COMPOSICAO	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2036000	R\$ 13,85	R\$ 2,82	

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA QUANTITATIVOS** (Disponibilizada Em Formato Digital)

MEMÓRIA QUANTITATIVOS							DATA BASE: JULHO/2018
Objeto: Adaptação do Arquivo Central da CONAB							Local: SIA Trecho 05, Lotes 300/400, Guar, Braslia-DF
N	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	FRMULA POR EXTENSA	
	REFERNCIA	CDIGO					
<b>1.0</b>	<b>SERVIOS PRELIMINARES E DE APOIO</b>						
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de Obra em ao galvanizado	m <sup>2</sup>	2,64	1,5 x 1,76	
1.2	ANEXO A	COMP. 5	ART de Servio	Und.	1,00		
1.3	SINAPI	10775	Locao de container 2,30 X 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitrios, para escritrio, completo, sem divisrias internas	Ms	4,00		
1.4	SINAPI	10779	Locao de container 2,30 X 4,30 m, alt.. 2,50 m, p/ sanitrio, c/ 5 bacias, 1 lavatrio E 4 mictrios	Ms	4,00		
1.5	SINAPI	85424	Isolamento de Obra com Tela Plstica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontalexada	m <sup>2</sup>	69,00	(15 + 54) x 1,0	
1.6	ORSE	2454	Andaime tubular metlico simples - pea x dia	PxD	80,00	4 x 20	
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIO</b>						
2.1	SINAPI	97622	Demolio de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m <sup>3</sup>	2,55	2,50 x 2,00 x 0,15 x 2,00 x 1,7	
<b>3.0</b>	<b>FUNDAOES</b>						
3.1	ANEXO A	COMP. 3	Estaca a trado (broca) d=30cm, em concreto moldado in loco, 20 mpa, sem armao.	m	45,00	3 x 15	
3.2	SINAPI	92777	Armao de bloco de fundao de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificao trrea ou sobrado utilizando ao CA-50 de 8,0 mm	kg	101,44	256,8*0,395	
3.3	ANEXO A	COMP. 6	Armao de estaca de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificao trrea ou sobrado utilizando ao CA-60 de 5.0 mm	kg	48,05	312 x 0,154	
3.4	ANEXO A	COMP. 7	Armao de estaca de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificao trrea ou sobrado utilizando ao CA-50 de 8.0 mm	kg	124,43	315 x 0,395	
3.5	SINAPI	96531	Fabricao, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroaamento, em madeira serrada, E=25cm, 2 utilizaoes	m <sup>3</sup>	18,00	0,3 x 4,0 x 15	
3.6	ANEXO A	COMP. 2	Concretagem de blocos de coroaamento e vigas baldrame, Fck=20MPa, adensamento e acabamento	m <sup>3</sup>	2,52	0,6 x 0,6 x 0,5 x 14	
<b>4.0</b>	<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>						
4.1	SINAPI	92411	Montagem e desmonta de forma de pilares retangulares e estruturas similares com reas mdia das seoes maior que 0,25 m <sup>2</sup> , p-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizaoes	m <sup>2</sup>	82,41	(12,831+44,604+12,381+44,604+50,4)/2	
4.2	SINAPI	92777	Armao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificao trrea ou sobrado utilizando ao CA-50 de 8,0 mm	kg	322,76	12,067+12,067+42,66+63,99+42,66+149,31	
4.3	SINAPI	92775	Armao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificao trrea ou sobrado utilizando ao CA-60 de 5.0 mm	kg	72,40	2,309+2,309+8,319+8,319+51,143	
4.4	SINAPI	92778	Armao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificao trrea ou sobrado utilizando ao CA-50 de 10 mm	kg	147,08	18,849+28,274+99,954	
4.5	ANEXO A	COMP. 2	Concretagem das cintas, vigas e pilares com concreto Fck=20 MPa, lanamento e adensamento	m <sup>3</sup>	7,08	0,5499+1,9116+0,5499+1,9116+2,16	

5.0 ALVENARIA, CHAPISCO E REBOCO						
5.1	SINAPI	87504	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m <sup>2</sup> sem vão e argamassa de assentamento com preparo manual	m <sup>2</sup>	228,66	$(54+15-(15*0,3)-(9*0,3))*3,7$
5.2	SINAPI	74106/001	Impermeabilização de cintas com tinta asfáltica, duas demãos	m <sup>2</sup>	8,28	$(54+15)*0,12$
5.3	SINAPI	87878	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m <sup>2</sup>	552,00	$(54+15)*4*2$
5.4	SINAPI	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m <sup>2</sup>	552,00	$(54+15)*4*2$
6.0 PISO						
6.1	SINAPI	87630	Contrapiso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) preparo mecânico com Betoneira 400 L, espessura 3,0 cm	m <sup>2</sup>	810,00	54 x 15
6.2	SINAPI	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m <sup>2</sup>	810,00	54 x 15
7.0 PINTURA						
7.1	SINAPI	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em parede, duas demão	m <sup>2</sup>	810,00	54 x 15
7.2	SINAPI	88487	Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	810,00	54 x 15
7.3	ORSE	2200	Fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre piso de Granitina	m <sup>2</sup>	810,00	54 x 15
8.0 FORRO						
8.1	ANEXO A	COMP. 4	Fornecimento e instalação de forro de PVC, inclusive apoio em metalon (m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	810,00	54 x 15
8.2	ANEXO A		Revisão do Forro Existente		1080	1080,00
9.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
9.1	SINAPI	91931	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	663,20	$(0,20+4+1,39+6,6+4+1,39+4+4+6,2+1,39+4+13,2+1,39+4+13,2+9,93+0,15+17,6+)*5$
9.2	SINAPI	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Und.	4,00	
9.3	SINAPI	91955	Interruptor paralelo (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Und.	5,00	
9.4	SINAPI	92023	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Und.	4,00	
9.5	SINAPI	73953/008	Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2X36W, completas, fornecimento e instalação.	Und.	108,00	
9.6	SINAPI	83463	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntor termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro – fornecimento e instalação	Und.	1,00	
9.7	SINAPI	93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação.	Und.	1,00	
9.8	SINAPI	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação.	Und.	3,00	
9.9	SINAPI	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação.	Und.	1,00	
9.10	SINAPI	93656	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação.	Und.	2,00	
9.11	SINAPI	83635	Extintor incêndio pó químico 6 Kg - fornecimento e instalação	Und.	3,00	
9.12	SINAPI	97599	Luminária de emergência – fornecimento e instalação.	Und.	4,00	

9.13	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> preto, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	772,00	43+12+32+12+12+12+55+55+32+32+45+55+55+55+74+72+74+45
9.14	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> azul, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	646,00	43+32+12+55+55+32+32+55+55+74+72+74
9.15	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> verde, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	126,00	12+12+12+45+45
9.16	ORSE	9475	Adesivo indicativo de saída de fluxo de fuga, impresso no sistema digital refletivo.	m <sup>2</sup>	4,05	0,3 x (0,3 x 1,5) x 30
9.17	SINAPI	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Und.	8,00	
9.18	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> amarelo, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	772,00	43+12+32+12+12+12+55+55+32+32+45+55+55+55+74+72+74+45
9.19	ORSE	1512	Base decorativa para extintores	Und.	3,00	
9.20	ORSE	10363	Placa de sinalização (proibido fosforo) em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	Und.	3,00	
9.21	ORSE	10363	Placa de sinalização (proibido fumar) em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	Und.	3,00	
9.22	ORSE	11853	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) – SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Und.	3,00	
<b>10.0</b>	<b>LIMPEZA</b>					
10.1	SINAPI	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculhante 6m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	2,55	2,50 x 2,00 x 0,15 x 2,00 x 1,7
10.2	SINAPI	72900	Transporte de entulho com caminhão basculhante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 Km	m <sup>3</sup>	2,55	2,50 x 2,00 x 0,15 x 2,00 x 1,7
10.3	SINAPI	9537	Limpeza Final da Obra	m <sup>2</sup>	810,00	54 x 15

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** (Disponibilizada Em Formato Digital)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											DATA BASE: JULHO/2018	
Objeto: Adaptação do Arquivo Central da CONAB											Local: SIA Trecho 05, Lotes 300/400, Guará, Brasília-DF	
N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 120 DIAS							
					30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO	R\$ 7.028,05	2,58%	PREVISTO	45,90	R\$ 3.226,01	18,03	R\$ 1.267,35	18,03	R\$ 1.267,35	18,03	R\$ 1.267,35
2.0	DEMOLIÇÃO	R\$ 88,92	0,03%	PREVISTO	100,00	R\$ 88,92						
3.0	FUNDAÇÕES	R\$ 8.048,27	2,95%	PREVISTO	100,00	R\$ 8.048,27						
4.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO	R\$ 17.320,81	6,36%	PREVISTO	10,00	R\$ 1.732,08	90,00	R\$ 15.588,73				
5.0	ALVENARIA, CHAPISCO E REBOCO	R\$ 29.546,42	10,84%	PREVISTO			40,00	R\$ 11.818,57	60,00	R\$ 17.727,85		
6.0	PISO	R\$ 100.828,80	37,00%	PREVISTO					100,00	R\$ 100.828,80		
7.0	PINTURA	R\$ 28.139,40	10,32%	PREVISTO							100,00	R\$ 28.139,40
8.0	FORRO	R\$ 49.431,52	18,14%	PREVISTO							100,00	R\$ 49.431,52
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 30.330,01	11,13%	PREVISTO					50,00	R\$ 15.165,01	50,00	R\$ 15.165,01
10.0	LIMPEZA	R\$ 1.782,29	0,65%	PREVISTO							100,00	R\$ 1.782,29
VALOR TOTAL S/ BDI		R\$ 272.544,49	100,00%			R\$ 13.095,28		R\$ 28.674,64		R\$ 134.989,00		R\$ 95.785,57
VALOR TOTAL ACUMULADO S/ BDI					5%	R\$ 13.095,28	15%	R\$ 41.769,92	65%	R\$ 176.758,92	100%	R\$ 272.544,49
VALOR ACUMULADO DO BDI		R\$ 66.827,91				R\$ 3.210,96		R\$ 10.241,98		R\$ 43.341,29		R\$ 66.827,91
VALOR TOTAL ACUMULADO C/ BDI		R\$ 339.372,40	100,00%		5%	R\$ 16.306,24	15%	R\$ 52.011,91	65%	R\$ 220.100,21	100%	R\$ 339.372,40

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA: MODELO DA PROPOSTA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					DATA BASE: JULHO/2018
Objeto: Adaptação do Arquivo Central da CONAB					Local: SIA Trecho 05, Lotes 300/400, Guar, Braslia-DF
N	ITEM	UND.	QUANT.	PREO UNIT.	TOTAL
1.0					<b>SOMATRIO DOS SUBITENS</b>
1.1	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
1.2	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.0					<b>SOMATRIO DOS SUBITENS</b>
2.1	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.2	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.3	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.4	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.5	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.6	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.7	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.8	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.9	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.10	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
2.11	SERVIO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREO UNIT.
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>SOMATRIO TOTAL SEM BDI</b>
<b>BDI XXXX</b>					<b>VALOR TOTAL DO BDI</b>
<b>VALOR TOTAL + BDI XXXXX</b>					<b>SOMATRIO TOTAL COM BDI</b>
<b>VALOR POR EXTENSO DO VALOR TOTAL COM BDI</b>					

Braslia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSVEL LEGAL

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA: CURVA ABC**

CURVA ABC							DATA BASE: JULHO/2018			
Objeto: Adaptação do Arquivo Central da CONAB							Local: SIA Trecho 05, Lotes 300/400, Guar, Braslia-DF			
N	DESON	ADO	ITEM	UND.	QUAN.	PREO UNIT.	TOTAL	ACUMULADO	%	
REFERNCIA	CDIGO									
6.2	SINAPI	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatao plsticas	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 95,08	R\$ 77.014,80	R\$ 77.014,80	28,26%	
8.1	ANEXO A	COMP. 3	Fornecimento e instalao de forro de PVC, inclusive apoio em metalon (m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 40,56	R\$ 32.855,92	R\$ 109.870,72	40,31%	
6.1	SINAPI	87630	Contrapiso cimentado trao 1:4 (cimento e areia ) preparo mecnico com Betoneira 400 L, espessura 3,0 cm	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 29,40	R\$ 23.814,00	R\$ 133.684,72	49,05%	
9.5	SINAPI	73953/008	Luminrias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rpida e lmpadas fluorescentes 2X36W, completas, fornecimento e instalao.	Und.	108,00	R\$ 156,30	R\$ 16.880,40	R\$ 150.565,12	55,24%	
8.2	ANEXO A	COMP. 5	Reviso do Forro Existente	m <sup>2</sup>	1067,26	R\$ 15,53	R\$ 16.575,60	R\$ 167.140,72	61,33%	
5.4	SINAPI	87530	Massa nica, para recebimento de pintura, em argamassa trao 1:2:8,preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execuo de taliscas	m <sup>2</sup>	552,00	R\$ 28,56	R\$ 15.765,12	R\$ 182.905,84	67,11%	
7.3	ORSE	2200	Fornecimento e aplicao de resina acrlica sobre piso de Granitina	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 15,28	R\$ 12.376,80	R\$ 195.282,64	71,65%	
5.1	SINAPI	87504	Alvenaria de vedo de blocos cermicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com rea lquida menor que 6m <sup>2</sup> sem vo e argamassa de assentamento com preparo manual	m <sup>2</sup>	228,66	R\$ 52,81	R\$ 12.075,53	R\$ 207.358,18	76,08%	
4.1	SINAPI	92411	Montagem e desmonta de forma de pilares retangulares e estruturas similares com reas mdia das sees maior que 0,25 m <sup>2</sup> , p-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizaes	m <sup>2</sup>	82,41	R\$ 107,91	R\$ 8.892,86	R\$ 216.251,04	79,35%	
7.1	SINAPI	88497	Aplicao e lixamento de massa ltex em parede, duas demo	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 10,83	R\$ 8.772,30	R\$ 225.023,34	82,56%	
7.2	SINAPI	88487	Fornecimento e aplicao manual de pintura com tinta ltex PVA em paredes, duas demos	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 8,63	R\$ 6.990,30	R\$ 232.013,64	85,13%	
9.1	SINAPI	91931	Cabo de cobre flexvel isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalao.	m	663,20	R\$ 6,31	R\$ 4.184,79	R\$ 236.198,43	86,66%	
4.5	ANEXO A	COMP. 1	Concretagem das cintas, vigas e pilares com concreto Fck=20 MPa, lanamento e adensamento	m <sup>3</sup>	7,08	R\$ 452,68	R\$ 3.206,33	R\$ 239.404,76	87,84%	
4.2	SINAPI	92777	Armao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificao trrea ou sobrado utilizando ao CA-50 de 8,0 mm – CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	322,76	R\$ 9,89	R\$ 3.192,05	R\$ 242.596,81	89,01%	
3.1	ANEXO A	COMP. 2	Estaca a trado (broca) d=30cm, em concreto moldado in loco, 20 mpa, sem armao.	m	45,00	R\$ 60,55	R\$ 2.724,63	R\$ 245.321,44	90,01%	
1.4	SINAPI	10779	Locao de container 2,30 X 4,30 m, alt.. 2,50 m, p/ sanitrio, c/ 5 bacias, 1 lavatrio E 4 mictrios	Ms	4,00	R\$ 631,25	R\$ 2.525,00	R\$ 247.846,44	90,94%	
1.3	SINAPI	10775	Locao de container 2,30 X 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitrios, para escritrio, completo, sem divisrias	Ms	4,00	R\$ 505,00	R\$ 2.020,00	R\$ 249.866,44	91,68%	
9.13	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexvel isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> preto, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalao.	m	772,00	R\$ 2,57	R\$ 1.984,04	R\$ 251.850,48	92,41%	
9.18	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexvel isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> amarelo, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalao.	m	772,00	R\$ 2,57	R\$ 1.984,04	R\$ 253.834,52	93,14%	
10.3	SINAPI	9537	Limpeza Final da Obra	m <sup>2</sup>	810,00	R\$ 2,13	R\$ 1.725,30	R\$ 255.559,82	93,77%	
9.14	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexvel isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> azul, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalao.	m	646,00	R\$ 2,57	R\$ 1.660,22	R\$ 257.220,04	94,38%	
5.3	SINAPI	87878	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa trao 1:3 com preparo manual	m <sup>2</sup>	552,00	R\$ 2,97	R\$ 1.639,44	R\$ 258.859,48	94,98%	

A

B

3.5	SINAPI	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento, em madeira serrada, E=25cm, 2 utilizações	m <sup>3</sup>	18,00	R\$ 85,73	R\$ 1.543,14	R\$ 260.402,62	95,54%
1.5	SINAPI	85424	Isolamento de Obra com Tela Plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaetada	m <sup>2</sup>	69,00	R\$ 19,35	R\$ 1.335,15	R\$ 261.737,77	96,03%
9.16	ORSE	9186	Adesivo indicativo de saída de fluxo de fuga, impresso no sistema digital refletivo.	m <sup>2</sup>	4,05	R\$ 305,98	R\$ 1.239,22	R\$ 262.976,99	96,49%
4.4	SINAPI	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou	kg	147,08	R\$ 8,03	R\$ 1.181,03	R\$ 264.158,02	96,92%
3.6	ANEXO A	COMP. 1	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, Fck=20MPa, adensamento e acabamento	m <sup>3</sup>	2,52	R\$ 452,68	R\$ 1.140,75	R\$ 265.298,77	97,34%
3.4	SINAPI	95576	Armação de estaca de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8.0 mm – CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	124,43	R\$ 8,87	R\$ 1.103,65	R\$ 266.402,42	97,75%
3.2	SINAPI	92777	Armação de bloco de fundação de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm – CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	101,44	R\$ 9,89	R\$ 1.003,24	R\$ 267.405,66	98,11%
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de Obra em aço galvanizado	Und.	2,64	R\$ 346,88	R\$ 915,76	R\$ 268.321,43	98,45%
4.3	SINAPI	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou	kg	72,40	R\$ 11,72	R\$ 848,54	R\$ 269.169,96	98,76%
9.11	SINAPI	83635	Extintor incêndio pó químico 6 Kg - fornecimento e instalação	Und.	3,00	R\$ 195,64	R\$ 586,92	R\$ 269.756,88	98,98%
3.3	SINAPI	95583	Armação de estaca de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm – CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	48,05	R\$ 11,09	R\$ 532,85	R\$ 270.289,74	99,17%
9.6	SINAPI	83463	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntor termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro – fornecimento e instalação	Und.	1,00	R\$ 349,46	R\$ 349,46	R\$ 270.639,20	99,30%
9.15	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> verde, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	126,00	R\$ 2,57	R\$ 323,82	R\$ 270.963,02	99,42%
1.2	ANEXO A	COMP. 4	ART de Serviço	Und.	1,00	R\$ 218,54	R\$ 218,54	R\$ 271.181,56	99,50%
9.17	SINAPI	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Und.	8,00	R\$ 24,17	R\$ 193,36	R\$ 271.374,92	99,57%
9.4	SINAPI	92023	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e	Und.	4,00	R\$ 36,20	R\$ 144,80	R\$ 271.519,72	99,62%
9.12	SINAPI	97599	Luminária de emergência – fornecimento e instalação.	Und.	4,00	R\$ 31,85	R\$ 127,40	R\$ 271.647,12	99,67%
9.3	SINAPI	91955	Interruptor paralelo (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Und.	5,00	R\$ 25,28	R\$ 126,40	R\$ 271.773,52	99,72%
9.22	ORSE	11853	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) – SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Und.	3,00	R\$ 37,29	R\$ 111,87	R\$ 271.885,39	99,76%
9.19	ORSE	1512	Base decorativa para extintores	Und.	3,00	R\$ 35,07	R\$ 105,21	R\$ 271.990,60	99,80%
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m <sup>2</sup>	2,55	R\$ 34,87	R\$ 88,92	R\$ 272.079,52	99,83%
9.2	SINAPI	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Und.	4,00	R\$ 20,56	R\$ 82,24	R\$ 272.161,76	99,86%
9.7	SINAPI	93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação.	Und.	1,00	R\$ 70,06	R\$ 70,06	R\$ 272.231,82	99,89%
5.2	SINAPI	74106/001	Impermeabilização de cintas com tinta asfáltica, duas demãos	m <sup>2</sup>	8,28	R\$ 8,01	R\$ 66,32	R\$ 272.298,14	99,91%
9.20	ORSE	10363	Placa de sinalização (proibido fosforo) em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	Und.	3,00	R\$ 18,45	R\$ 55,35	R\$ 272.353,49	99,93%
9.21	ORSE	10363	Placa de sinalização (proibido fumar) em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	Und.	3,00	R\$ 18,45	R\$ 55,35	R\$ 272.408,84	99,95%
10.1	SINAPI	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculhante 6m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	2,55	R\$ 16,65	R\$ 42,46	R\$ 272.451,30	99,97%
9.8	SINAPI	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação.	Und.	3,00	R\$ 10,39	R\$ 31,17	R\$ 272.482,47	99,98%
9.10	SINAPI	93656	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação.	Und.	2,00	R\$ 11,54	R\$ 23,08	R\$ 272.505,55	99,99%
10.2	SINAPI	72900	Transporte de entulho com caminhão basculhante 6m <sup>3</sup> , rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 Km	m <sup>3</sup>	2,55	R\$ 5,70	R\$ 14,54	R\$ 272.520,08	99,99%
1.6	ORSE	2454	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	80,00	R\$ 0,17	R\$ 13,60	R\$ 272.533,68	100,00%
9.9	SINAPI	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação.	Und.	1,00	R\$ 10,81	R\$ 10,81	R\$ 272.544,49	100,00%

C

Conab – <b>Matriz</b>	
<b>Processo: 21200.002138/2013-90</b>	
Folha	Rubrica

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 272.544,49</b>	
<b>BDI 24,52%</b>	<b>R\$ 66.827,91</b>	
<b>VALOR TOTAL + BDI 24,52%</b>	<b>R\$ 339.372,40</b>	
<b>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 339.372,40 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos )</b>		

**ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À  
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB  
Ref: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Companhia Nacional de Abastecimento situada na SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília - DF, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço (SIA Trecho 5, lotes 300/400, Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Galpão 01 - Arquivo Central da CONAB -, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.205-050), tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Conab

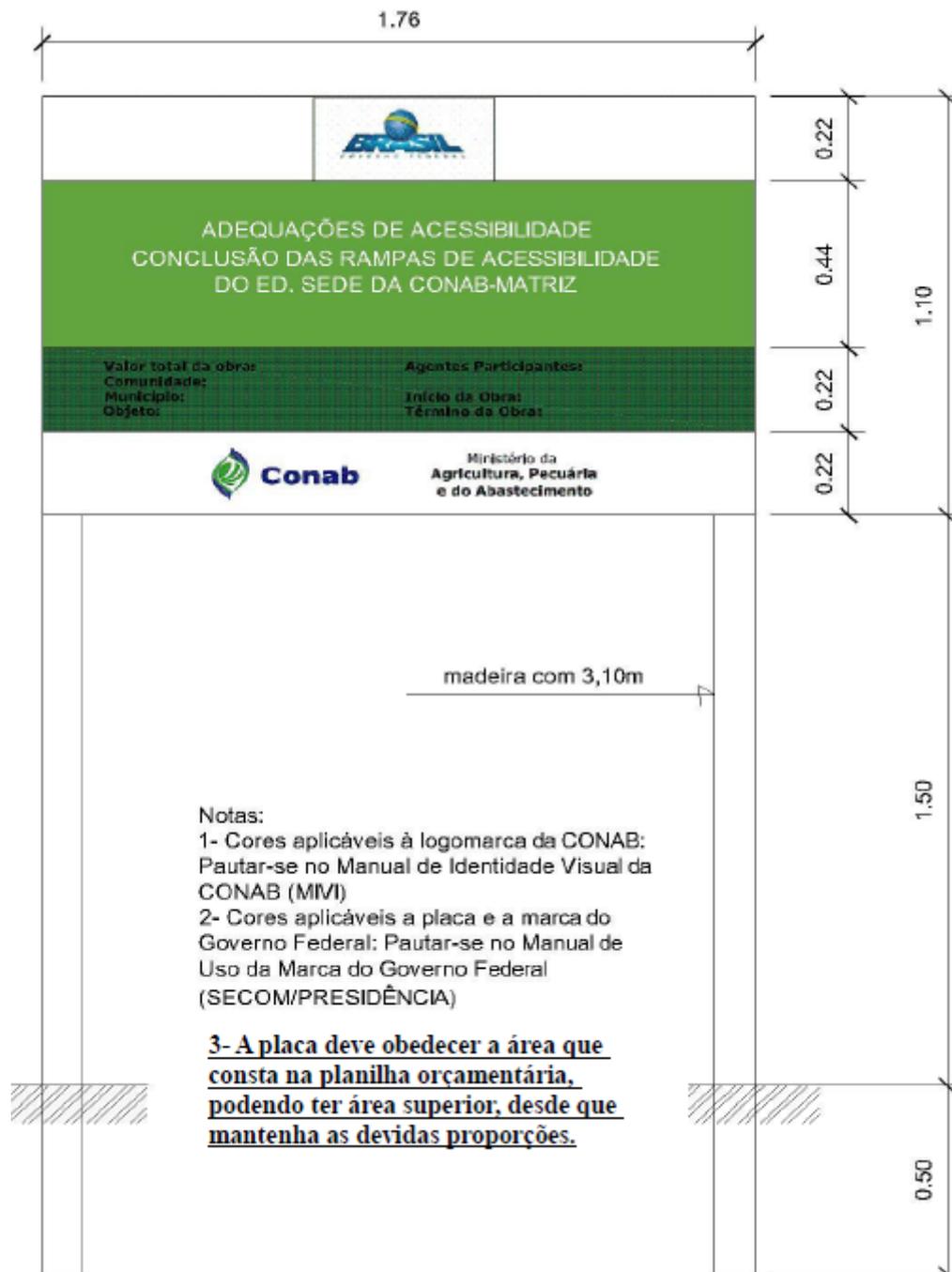
**ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANO DE DESCARTE DE RESÍDUOS**

Plano de descarte de Resíduos*				
Empresa:			CNPJ: 00.000.000/0000-00	
Endereço:				
Representante legal: <NOME> - <CARGO>				
Materiais	Destinação (Nome / CNPJ / CPF)	Data	Assinatura do Recebedor	Telefone
<b>Classe A:</b> Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.				
A.1) Oriundos de demolição e reparo de edificação: argamassa e concreto		/ /		
<b>Classe B:</b> Resíduos recicláveis para outras destinações.				
B.1) Plástico		/ /		
B.2) Papel		/ /		
B.3) Papelão		/ /		
B.4) Metal		/ /		
B.5) Vidro		/ /		
B.6) Madeira		/ /		
B.7) Gesso		/ /		
<b>Classe C:</b> Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a reciclagem ou recuperação.				
C.1)		/ /		
<b>Classe D:</b> Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos.				
D.1) Tinta				
D.2) Solvente				
D.3) Óleo				

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

**ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PLACA DE OBRAS**



Conab – CPL Matriz	
Processo: 21200.002138/2013-90	
Folha	Rubrica

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21200.002138/2013-90**  
**Contrato N.º: [ número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ADAPTAÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DA CONAB.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.002138/2013-90**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ADAPTAÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DA CONAB**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como pelas demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de adaptação do arquivo central da Conab, localizada na SIA Trecho 5, lotes 300/400, Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Galpão 01 – Arquivo Central da CONAB –, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.205-050 compreendendo a execução de fundações, pilares, vigas de concreto armada e vedações cerâmicas delimitando o novo espaço em 810 m<sup>2</sup>; a execução de Piso em Granitina, iluminação e forro PVC no trecho adaptado (810 m<sup>2</sup>); a execução de iluminação de emergência e sinalização contra incêndio e pânico; e, a revisão de forro PVC no arquivo já existente, com limpeza, substituição dos tirantes de fixação e parte dos perfis metálicos conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.
- 1.2. A descrição e as especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, por igual período, desde que devidamente justificado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada integral por preço global, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma previsto no Anexo VII do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 3.2.1. A ordem de serviço será emitida pela CONTRATANTE em até 7 dias úteis, após assinatura deste contrato.
- 3.3. A CONTRATADA garantirá os serviços da obra como um todo, conforme prevê o Código Civil Brasileiro, no tocante a desempenho e performance, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação da mesma, e conforme a Norma de Desempenho caso a CONTRATADA entregue o manual de uso, operação e manutenção da edificação no tocante aos serviços realizados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 4.2. Ao final de cada medição, o fiscal receberá provisoriamente os serviços prestados com relatório técnico circunstanciado do realizado, memória de quantitativos aferidos, relatório fotográfico e atesto da Nota Fiscal. Tais itens balizarão o pagamento da parcela desejada.
- 4.3. Para fins de recebimento definitivo, concluídos todos os serviços que englobam as adequações civis licitadas, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta e enviará um escopo do Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme a norma de desempenho NBR 15575 que por não existir uma Norma de Desempenho específica para ambientes Comerciais será utilizada como parâmetro;
- 4.4. Recebida a notificação da conclusão do serviço e o escopo do Manual acima supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e seus anexos;
- 4.5. O recebimento definitivo (final), ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.6. Caso, após a vistoria e leitura do escopo do Manual, constate-se a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;
- 4.7. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;
- 4.8. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes;
- 4.9. O prazo de recebimento provisório final do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;
- 4.10. Após o recebimento provisório final, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;

- 4.11. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes;
- 4.12. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;
- 4.13. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima refere-se ao custo total estimado para a contratação em apreço, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, averiguados nas medições realizadas.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
    - a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento.
  - b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou Fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do Item 6.2.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 6.4 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 6.6. A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, de no mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.
- 6.7. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.10. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
  - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_, PTRES \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
  - b) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
  - c) prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
  - d) nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
  - e) atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
  - f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;
  - g) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
  - h) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
  - i) aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
  - j) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - k) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - l) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Conab – CPL Matriz	
Processo: 21200.002138/2013-90	
Folha	Rubrica

m) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 57 Parágrafo 1º da Lei 8666/93.

Conab – CPL Matriz	
Processo: 21200.002138/2013-90	
Folha	Rubrica

- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9.2. A Contratada, além de considerar as obrigações acima descritas, deverá observar todas as obrigações elencadas no Anexo I – Parte II do Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

10.2. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

10.2.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;

10.2.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;

10.2.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra, segundo plano de descarte, no ANEXO XI do Termo de Referência;

10.2.4. Devidos cuidados ambientais com a manipulação, reciclagem e descarte de derivados de petróleo que estarão presentes indiretamente para execução da obra (Emulsão Asfáltica, Primer, Óleo de Máquinas, etc);

10.2.5. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

10.3. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento de fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no Título 20 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Título 14 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC / FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 14.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 14.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;
- 14.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
  - 15.1.1. Advertência;
  - 15.1.2. Multa;
  - 15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;
  - 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
  - 15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10;520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005;
- 15.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - 15.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
  - 15.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE;
- 15.3. A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “15.1.5” do item “15.1” desta cláusula, se:
  - 15.3.1. Não assinar o contrato;
  - 15.3.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 15.3.3. Apresentar documentação falsa;
  - 15.3.4. Não manter a proposta;
  - 15.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.3.6. Fizer declaração falsa;
  - 15.3.7. Cometer fraude fiscal;
  - 15.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
  - 15.3.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 15.4. Para fins do subitem “15.3.5” do item “15.3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 15.5. Para as condutas descritas nos subitens “15.3.1” a “15.3.7” do item “15.3” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de até 30% do valor do contrato;
- 15.6. Para os fins do subitem “15.3.8” e “15.3.9” do item “15.3” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- 15.6.1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 6% (seis por cento);
- 15.6.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;
- 15.6.3. de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- 15.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 15.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;
- 15.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 15.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

GRAU	PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050%
2	0,075%
3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia
3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência

11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	1	Por Empregado e por Ocorrência
12	Para os itens a seguir, deixar de:		
12.1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.3	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
12.4	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência

- 15.9. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;
- 15.10. O valor da multa será descontado da garantia contratual;
- 15.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será desconta da dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 15.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 15.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 15.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;
- 15.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;
- 15.16. Nas hipóteses de que tratam o subitem "15.1.4" e "15.1.5" do item "15.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;
- 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/1993.

- 16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 16.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas
- 16.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. É vedada a subcontratação total do contrato ou da parcela principal da obrigação descrita na parcela de maior relevância, qual seja, da Execução do Piso de Granitina.
- 17.2. A CONTRATADA na execução do contrato poderá subcontratar partes do serviço, exceto o serviço referente a parcela de maior relevância, descrita no item acima.
- 17.3. Ficará a cargo da fiscalização a liberação de subempreita – de até 30% sobre o valor total dos serviços – dos itens de cunho específico e que tenham indisponibilidade de mão de obra especializada na região. Para tanto, caberá a CONTRATADA apresentar justificativa e comprovações conforme acórdãos do Tribunal de Contas da União.
- 17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 18.2. Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 18.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, criação ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

- 20.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- c) subcontratar, na íntegra, o objeto licitatório, ou parcela principal da obrigação, conforme item 17.1 deste Contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 21.1. Em observância à vedação ao nepotismo na Administração Pública e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
  - c) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

- 22.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º \_\_\_\_/2018 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 24.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

- 25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 25.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília (DF), de de .

Pela Contratante:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunha 1:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_